



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1172 - 26 de agosto de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	13
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	16
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	19
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	22
SUGEPE	107
CORREGEDORIA SECCIONAL	125
NETEL	134
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	162
BIBLIOTECAS	165
CECS	167



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2719/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.017146/2022-53

Santo André-SP, 19 de agosto de 2022.

Nomeia os membros para o Comitê Assessor do Sistema de Bibliotecas da UFABC e revoga as portarias anteriores.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 001, de 02 de dezembro de 2019, que instituiu o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do ABC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente, para a composição do Comitê Assessor do Sistema de Bibliotecas da UFABC, instituído pelo Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do ABC, conforme disposto pela Resolução nº 001, de 02 de dezembro de 2019:

- I. Hugo da Silva Carlos, SIAPE 1546707, coordenador do Sistema de Bibliotecas como membro nato;
- II. Michela Bordignon, SIAPE 3066348 e Cristiane Negreiros Abbud Ayoub, SIAPE 1902470, representantes docentes do CCNH;
- III. Roberta Guimarães Peres, SIAPE 2419487 e Miguel Said Vieira, SIAPE 2316600, representantes docentes do CECS;
- IV. Rodrigo Fresneda, SIAPE 1837715 e Daniel Miranda Machado, SIAPE 1574165, representantes docentes do CMCC;
- V. Pedro Galli Mercadante, SIAPE 1676343 e Carla Regina de Oliveira, SIAPE 2660445, representantes do BC&T;
- VI. Maria Cecília Leonel Gomes dos Reis, SIAPE 1902464 e Gabriel Valim Alcoba Ruiz, RA 11202130236, representantes do BC&H;

VII. Matheus Lopes Silva, RA 23201920606 e Ana Carolina Ribeiro Oliveira e Silva, RA 21202010195, representantes discentes da pós-graduação;

VIII. Paulo Henrique de Sousa Pinheiro, RA 11202131314 e Julia de Holanda Poletto, RA 11201822448, representantes discentes da graduação;

IX. Carla de Castro Palmieri, SIAPE 1954875 e Marciléia Aparecida de Paula, SIAPE 1941059, representantes técnico-administrativos do Sistema de Bibliotecas do *campus* de Santo André;

X. Carlos Eduardo Gianetti, SIAPE 1993969 e Lilian Aguilar Teixeira, SIAPE 1638221, representantes técnico-administrativos do Sistema de Bibliotecas do *campus* de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. O mandato dos membros deste Comitê será de 2 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

Art. 2º Revogar as Portarias da Reitoria nº 717, de 15 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 318, de 18 de outubro de 2013; nº 384, de 07 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 771, de 10 de agosto de 2018 e a nº 918, de 28 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 978, de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 09:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2719**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/08/2022** e o código de verificação: **fbf72b0447**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2724/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.017350/2022-74

Santo André-SP, 23 de agosto de 2022.

Designa representantes para a composição do Escritório de Integridade em Pesquisa da UFABC (EIP/UFABC), revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 371, de 23 de julho de 2018 e retificações.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 384, de 11 de agosto de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 14 de agosto de 2015, que instituiu o Escritório de Integridade em Pesquisa da UFABC; e

CONSIDERANDO Portaria nº 2596/2022 - REIT, publicada no Boletim de Serviço nº 1160, de 15 de julho de 2022, que designou a presidência do escritório,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Escritório de Integridade em Pesquisa da UFABC (EIP/UFABC), conforme segue:

- I. Roberta Guimarães Peres, SIAPE 2419487, como representante da PROPES;
- II. Amedea Barozzi Seabra, SIAPE 1844792, como representante da PROPG;
- III. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha, SIAPE 1623562, como representante do CCNH;
- IV. Julio Carlos Teixeira, SIAPE 1671344, como representante do CECS; e
- V. Alexandre Hiroaki Kihara, SIAPE 1676367, como representante do CMCC.

Art. 2º Revogar e substituir a Portaria da Reitoria nº 371, de 23 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 766, de 24 de julho de 2018 e as Retificações 1 e 2 publicadas, respectivamente, nos Boletins de Serviço nº 767, de 27 de julho de 2018, e nº 769, de 3 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 13:31)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2724**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2022** e o código de verificação: **465109bc2a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1063/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.017336/2022-71

Santo André-SP, 23 de agosto de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001 e dos Artigos 20, 21 e 22 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, ao(à) servidor(a) ELIANE ROCHA FERFOLLI, SIAPE 1673016, a contar de 01/09/2022.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 13:39)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1063**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/08/2022** e o código de verificação: **d1c6c5d27f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1070/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.017452/2022-90

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora GIULLIANA MONDELLI, SIAPE 2115523, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, código FCC, a contar de 31 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 09:01)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1070**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **a154339606**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1071/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.017454/2022-89

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, o(a) servidor(a) **SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1550446, para exercer o cargo de Corregedor da Universidade Federal do ABC (UFABC), código FG-1.

Art. 2º O mandato do corregedor terá duração de dois anos, a contar de 29/08/2022.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 09:01)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1071**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **bb0b21b3ba**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 73/2022 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.017514/2022-63

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 196, de 29 de julho de 2019, que institui a Comissão de Relações Internacionais (CRI) da UFABC, dispõe sobre bolsas de internacionalização, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 178; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV Sessão Ordinária do Comitê de Extensão e Cultura de 2022, realizada no dia 24 de agosto de 2022.

DECIDE:

Art. 1º Indicar como representantes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) na Comissão de Relações Internacionais (CRI) as servidoras Gabriela Rufino Maruno, como titular, e Carolina Regina de Grano Duarte, como suplente.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 12:00)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 74/2022 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.017517/2022-05

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 24 de agosto de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Pela manutenção do parecer emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura de indeferir o registro de ação na modalidade de Fluxo Contínuo, submetida pelo docente José Henrique Bassi Souza Speranci, intitulada "Editoração do Periódico Científico RENI/UFABC".

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 11:59)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **af9018476d**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2728/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.017475/2022-02

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

PORTARIA

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição dos representantes discentes e técnico-administrativos da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), a ser composta pelos seguintes membros:

- I. Rail Ribeiro Filho (presidente da comissão);
- II. Paula Priscila Braga (representante docente);
- III. Tânia Vasconcelos Teruel Sywon (representante técnico-administrativo);
- IV. Carlos Francisco Maerz Falanga (representante discente).

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a) Elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- b) Cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- c) Oficializar e divulgar os registros das inscrições;
- d) Divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- e) Decidir sobre os recursos interpostos;
- f) Homologar e divulgar os resultados.

Art. 3º Os membros dessa Comissão são inelegíveis.

Art. 4º Essa comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 22:54)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2728**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **cc5497215d**



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 11 / 2022 - CoPes (11.01.07.27)

Nº do Protocolo: 23006.017580/2022-33

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

A COMISSÃO DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 212, de 07 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1056, de 11 de junho de 2021, que instituiu e regulamentou a modalidade de Bolsas de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CoPes nº 002, de 16 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1074, de 17 de agosto de 2021, que estabeleceu os procedimentos para operacionalização das bolsas TATP; e

CONSIDERANDO que o Edital nº 13/2022 - PROPES, publicado no Boletim de Serviço nº 1171, de 23 de agosto de 2022, páginas 42-50, não poderá ser mantido devido à indisponibilidade de recurso orçamentário nos moldes devidos para pagamento das bolsas conforme a base legal acima mencionada,

DECIDE:

Art. 1º Revogar o Ato Decisório nº 10/2022 - CoPes, emitido por decisão *ad referendum*, publicado no Boletim de Serviço nº 1171, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 3º Este Ato Decisório contém aprovação emitida *ad referendum* e deverá ser homologado na próxima sessão ordinária da CoPes.

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 07:36)
WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE(A)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano:
2022, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação:
ae22e698b0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2731 / 2022 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.017574/2022-86

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

Revoga o Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa nº 13, de 22 de agosto de 2022.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 630, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 107, Seção 2, página 39, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Edital nº 13/2022 - PROPES, publicado no Boletim de Serviço nº 1171, de 23 de agosto de 2022, páginas 42-50, não poderá ser mantido devido à indisponibilidade de recurso orçamentário nos moldes devidos para pagamento das bolsas conforme a base legal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Edital nº 13/2022 - PROPES, publicado no Boletim de Serviço nº 1171, de 23 de agosto de 2022, páginas 42-50.

Art. 2º Todas as inscrições já realizadas até a data de publicação desta Portaria de Revogação serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito, e a documentação digital eventualmente enviada será excluída dos bancos de dados.

Art. 3º Nenhum ato praticado no âmbito do Edital nº 13/2022 será aproveitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 07:36)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2731**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **4f619dbbdc**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2725 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.017364/2022-98

Santo André-SP, 23 de agosto de 2022.

PORTARIA

Constitui Comissão Eleitoral para a escolha de membros docentes, coordenador e vice-coordenador para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes listados abaixo para comporem a Comissão Eleitoral para a escolha dos membros docentes, coordenador e vice-coordenador para a Coordenação do PPG-ENS, sob a presidência do primeiro:

I - **Vinicius Pazuch** - SIAPE nº 2346710;
II - **Giselle Watanabe** - SIAPE nº 1690814.

Art. 2º Será de responsabilidade desta comissão organizar o processo eleitoral para a escolha dos membros docentes, coordenador e vice-coordenador para a Coordenação do PPG-ENS.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá vigência de 26 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, término do mandato da Coordenação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Ensino e História das Ciências e da Matemática

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 11:38)
SOLANGE WAGNER LOCATELLI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGENS (11.01.06.38)
Matrícula: 2312902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2725**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2022** e o código de verificação: **4d3f57175d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2727/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.017444/2022-43

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

Formaliza a designação dos Coordenadores e vice-coordenadores de cursos de Pós-graduação *lato sensu*.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);
- a Portaria 1696/2021 da Pró-reitoria de Pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a designação dos seguintes coordenadores e você-coordenadores dos cursos de especialização *lato sensu*:

- I - **Formação Continuada: Ensino de Química:** Anderson Orzari Ribeiro (coordenador) e Vani Xavier de Oliveira Júnior (vice-coordenador);
- II - **História, Ciências, Ensino e Sociedade:** Giselle Watanabe (coordenadora) e Allan Moreira Xavier (vice-coordenador);
- III - **Ciência e Tecnologia:** Itana Stiubiener (coordenadora) e Ronei Miotto (vice-coordenador).

Art. 2º O mandato do(a) Coordenador(a) e vice-coordenador terá vigência de dois anos ou até o final da oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 15:02)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2727**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **a802bbc372**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 26/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.017476/2022-49

Santo André-SP, 24 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 11:59)

KARL PETER BURR

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 1604343

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **845cbdc8a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL Nº 26/2022

Normas do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) referente ao ingresso no ***primeiro quadrimestre de 2023***.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico ***stricto sensu***, com início previsto para o terceiro quadrimestre de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-MEC, a qual será presidida pelo servidor docente Diego Paolo Ferruzzo Correa – Siape 2249350, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Karl Peter Burr – Siape 1604343, André Fenili – Siape 1604330 e Cícero Ribeiro de Lima – Siape 1604134.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em áreas de ciências exatas e engenharias, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas cada uma de caráter eliminatório:

- I. Prova escrita ***presencial*** de conhecimentos sem consulta e
- II. Análises do histórico da graduação, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	07/09/2022 a 06/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas ou não	13/10/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	13/10/2022 a 18/10/2022
Resultado dos recursos das inscrições	19/10/2022
Primeira Fase: Prova escrita	27/10/2022 – 14h às 17h
Resultado da prova escrita	03/11/2022
Prazo para recurso do resultado da prova escrita	03/11/2022 a 08/11/2022
Divulgação do resultado do recurso da prova escrita	09/11/2022
Segunda fase: análises do histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae	10/11/2022 a 16/11/2022
Resultado da segunda fase do processo seletivo	17/11/2022
Prazo para recurso do resultado da 2ª fase	17/11/2022 a 22/11/2022
Divulgação do resultado final	23/11/2022
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	A ser divulgado

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no curso de Mestrado, sendo que 21 (vinte e um) vagas para a concorrência geral, 09 (nove) vagas para os candidatos(as) que se autodeclarem pretos ou pardos.

3.1.1. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.1.2. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.3. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.1.4. Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2. Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

- a) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem indígena;
- b) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência;
- c) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem quilombola;
- d) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e
- e) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem refugiada ou solicitante de refúgio.

3.3. Serão considerados (as) negros (as) candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nas categorias de pretos (as) e pardos (as), segundo a classificação IBGE.

3.3.1 Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados negros a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição.

3.4. Serão considerados (as) indígenas candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

3.4.1. Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição, declare filiação à sua etnia correspondente e a apresentação de documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

3.5. Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) , os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.5.1. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.5.2. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita, análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa

3.5.3. A vaga que não for provida por ausência de PcD não será revertida para a ampla concorrência.

3.6. Os (as) Candidatos (as) as vagas Quilombolas no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na [Resolução CPG 78/2021](#) , deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.7. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão se autodeclararem como tal.

3.8. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78/2021 em seu artigo 18, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

c) Na ausência de documentação da escolaridade descrita no item “a” deste caput, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

3.9. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva observando a Resolução CPG 78/2021 publicada no Boletim de Serviço nº 1073 de 13/08/2021.

3.10. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração no formulário de inscrição.

3.11. Os Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.12. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021, homologada e publicada no portal do [PPG-MEC](#).

3.13. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem ao item 5.2.7 deste Edital, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1.

3.15. O resultado de cada fase será publicado na página do programa [PPG-MEC](#), em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=207, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de - 07/09/2022 até as 23h59 do horário de Brasília de 06/10/2022, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em *Alunos Regulares* e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher INGRESSO 2023.1 – ALUNOS REGULARES, responder

ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **(obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF)**:

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

- a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
- b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Cópia do histórico escolar da graduação completo;

III. Cópia completa do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa), em PDF frente e verso obrigatoriamente;

IV. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

V. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

VI. Cópia do curriculum vitae completo, sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- b) Publicações;
- c) Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos e
- d) Experiência profissional.

VII. Projeto de Pesquisa: o candidato deverá elaborar um projeto de pesquisa junto com seu possível orientador e submetê-lo na inscrição. Caso o candidato não consiga definir seu orientador, deverá fazer seu próprio projeto de pesquisa adequado ao Programa. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 10 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender:

- a) Resumo (máximo 20 linhas);
- b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c) Objetivos;
- d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- e) Material e métodos e
- f) Forma de análise dos resultados.
- g) Produção Técnico Tecnológica e Impacto esperados a partir dos resultados (Os candidatos podem utilizar modelo de Projeto de pesquisa disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=5).

VIII. Para os candidatos que trabalham, documento que comprove a autorização e anuência de seu supervisor na instituição onde atua.

IX. Recomenda-se ao candidato entrar em contato antecipadamente, com um professor membro do PPG-MEC para a definição do tema do projeto de pesquisa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=207.

4.2. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.

4.3. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.4. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-MEC e que por algum motivo não concluíram o mestrado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador (modelo livre).

4.5. O candidato deve indicar no ato de inscrição, se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 9 deste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

4.8. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 06/10/2022, horário de Brasília.

4.9. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

4.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.11. Os recursos das **inscrições indeferidas** a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br) até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

4.12. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Curso de Mestrado) é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme o item 1.1 deste Edital. O processo será realizado em duas etapas de avaliação, cada uma de caráter eliminatório, a saber:

- I. Prova escrita e

II. Análise de histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae (para candidatos aprovados prova escrita).

5.1.2. Da prova escrita

5.1.3. A prova escrita terá duração de três horas e será realizada de forma presencial.

5.1.4. Detalhes do local e hora da aplicação da prova escrita serão publicados no site do programa de forma oportuna.

5.1.5. A seguir, as matérias de avaliação, os tópicos específicos de cada matéria e as referências bibliográficas:

a) Cálculo diferencial e integral: Funções de uma variável: limite, derivadas e integrais. Referência: Stewart, J., “Cálculo Vol. 1”, 5ª. Edição, Ed. Thomson, 2003.

b) Álgebra linear: Matrizes e determinantes: operações básicas e propriedades. Auto-valores e auto-vetores. Referência: Boldrini, J. L.; Costa, S. I. R.; Ribeiro, V. L. F. F.; Wetzler, H. G., Álgebra Linear, 3ª edição, Editora HARPER & Row do Brasil Ltda, 1980.

c) Dinâmica: Cinemática de partículas, cinemática de corpos rígidos e movimento plano de corpos rígidos. Referência: Beer, F.P.; Johnston, E.R.; Cornwell, P.J, Mecânica Vetorial Para Engenheiros – Dinâmica - 9ª Ed. Bookman, 2012, Cap. 11, 12, 15 e 16.

d) Mecânica dos fluidos: Conceitos fundamentais, estática dos fluidos, equações básicas na forma integral, introdução à análise diferencial, escoamento incompressível de fluidos não viscosos. Referência: Fox & McDonald, “Introdução à Mecânica dos Fluidos”, 6a ed., Editora LTC, 2006, Cap. 2 a 6.

e) Mecânica dos sólidos: Membros carregados axialmente, torção de barras, forças de cisalhamento e momentos fletores, tensões em vigas, análise de tensão e deformação. Referência: Gere, J.M., “Mecânica dos Materiais”, Ed. Cengage Learning, 2003, Cap. 2, 3, 4, 5 e 7.

f) Modelagem e controle: Modelagem matemática de sistemas dinâmicos, análise de resposta transitória e de regime estacionário, análise de sistemas de controle no espaço de estados. Referência: Ogata, K. “Engenharia de Controle Moderno”, 4ª. Edição, Pearson, 2003, Cap. 3, 5 e 11.

g) Materiais e processos de fabricação: Materiais de engenharia, teoria da usinagem de metais. Referência GROOVER, M. P. Introdução aos Processos de Fabricação. 1ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014. ISBN: 9788521625193. Cap. 2 e 15.

h) Termodinâmica: Trabalho e calor, Primeira e Segunda Leis da termodinâmica para sistemas e volumes de controle, entropia. Referência: Van Wylen, Sonntag & Borgnakke, “Fundamentos da Termodinâmica”, tradução da 6a ed. americana, Ed. Edgard Blücher, 2003, Cap. 4 a 8.

5.2. DA PONTUAÇÃO E NOTA DE CORTE

5.2.1. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou maior a 50% da pontuação máxima. O candidato que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima será considerado reprovado e automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.2.2. Na segunda fase do processo seletivo, serão pontuados o histórico escolar de graduação completo, com nota máxima de dez pontos, o projeto de pesquisa com nota máxima de dez pontos e o curriculum vitae, com nota máxima de dez pontos.

5.2.3. A nota correspondente ao histórico escolar da graduação completo será calculada como o produto da média das notas das disciplinas cursadas na graduação e a nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (<http://portal.inep.gov.br/enade>), com o resultado normalizado de 0 a 10.

5.2.4. A nota correspondente ao projeto de pesquisa será calculada da seguinte forma:

- a) Mérito científico e acadêmico (máximo dois (02) pontos);
- b) Clareza e consistência dos objetivos (máximo dois (02) pontos);
- c) Afinidade com as áreas de concentração do curso (máximo dois (02) pontos) e
- d) Coerência entre o plano de trabalho e os recursos do programa e os prazos do mesmo (máximo dois (02) pontos).
- e) Produto técnico tecnológico gerado como resultado do mestrado (vide modelo do projeto de pesquisa), máximo dois (02) pontos).

5.2.5. A pontuação do currículo vitae será calculada da seguinte forma:

I. Publicações em congressos e revistas científicas (máximo três (03) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por publicação em congresso;
- b) Dois pontos (2 p.) por publicação em revista científica;

II. Iniciações científicas (máximo três (03) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por iniciação científica sem bolsa;
- b) Dois pontos (2 p.) por iniciação científica com bolsa de agência de fomento;

III. Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais;
- b) Dois pontos (2p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos internacionais;

IV Experiência profissional (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por experiência profissional não relacionada ao projeto de pesquisa;
- b) Dois pontos (2p.) por experiência profissional relacionada ao projeto de pesquisa;

5.2.6. A pontuação final do candidato será calculada da seguinte forma:

I. Pontuação final = $(5 \cdot P1 + 3 \cdot P2 + P3 + P4) / 10$

P1 é a nota da prova escrita,

P2 é a nota do histórico escolar,

P3 é a nota do projeto de pesquisa

P4 é a nota do curriculum vitae.

5.2.7. Serão classificados os candidatos com pontuação final igual ou maior que 5 (cinco) pontos mas estarão sujeitos ao número de vagas disponíveis, conforme descrito no item 3.1 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- I. Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das fases do processo seletivo;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Não completar a prova escrita no prazo especificado, conforme o item 5.1.3 e

IV. Obter pontuação menor que 50% da pontuação máxima na prova escrita (primeira fase).

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página do PPG-MEC, em (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

7.2. Os recursos do resultado da **prova escrita** a que os candidatos têm direito conforme calendário do item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação, até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital.

7.3. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

7.4. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

7.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

7.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme instruções disponibilizadas oportunamente pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> e conforme a Portaria ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020.

8.2. O candidato aprovado deverá indicar um orientador pertencente ao quadro de docentes credenciados no PPG-MEC no ato da primeira matrícula, através do formulário de Aceite de Discente pelo Orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, assinado pelo docente e discente.

8.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que indiquem interesse no ato da inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao programa, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do programa.

9.2. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão atribuídas de acordo com a portaria de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mecânica vigente no momento da alocação das mesmas.

10. DO TURNO DAS AULAS

10.1. As aulas serão ministradas no período da tarde das 14h às 18h e, eventualmente, algumas aulas poderão ser ministradas no período da noite das 18h às 23h.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas Internas do PPG-MEC - (vide link https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=2).

11.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: posmec@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 73/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.017501/2022-94

Santo André-SP, 25 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 10:59)

AILTON PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1349564

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **73**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **6678092fa3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso de discentes regulares no curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática no primeiro quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PPG-ENS) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos ao ingresso no curso de **Doutorado Acadêmico Stricto Sensu**, nas linhas de pesquisa **(1)** Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática; **(2)** Formação de professores de Ciências e Matemática; **(3)** História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação, com início previsto para o 1º (primeiro) quadrimestre de 2023, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo, foi definida através da Portaria nº 1591/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1033, de 23 de março de 2021.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso de MESTRADO reconhecido pela Capes, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso de Doutorado, por meio de encaminhamento de documento na solicitação de inscrição (item 4.1).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É obrigatória para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC a indicação por parte do candidato de um possível orientador em 1ª opção e é facultativa a indicação de um possível orientador em 2ª opção, pertencentes ao corpo docente do Programa e que tenham disponibilidade de vaga, conforme ANEXO V deste Edital. A definição do orientador se dará após o processo seletivo em reunião da coordenação do Programa.

1.5. Todos os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória da

suficiência em língua estrangeira no momento da inscrição ou, então, solicitar sua inscrição para a prova de suficiência em língua estrangeira na ficha de inscrição.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada por meio de três etapas obrigatórias:

- I. Prova de suficiência em língua estrangeira, de caráter eliminatório;
- II. Prova escrita específica, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Análise de projeto de pesquisa e análise de currículo comprovado, de caráter classificatório.
- IV. Arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos/as selecionados/as (aprovados/as) e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição.	De 07/09/2022 a 08/10/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 14/10/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	De 14/10/2022 a 18/10/2022
Resultado dos recursos das inscrições, divulgação do local e horário da prova escrita e de suficiência em língua estrangeira (inglês).	Até 21/10/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prova escrita específica.	Dia 25/10/2022 (Período da Manhã)
Prova de suficiência em língua estrangeira (inglês).	Dia 25/10/2022 (Período da Tarde)
Divulgação dos resultados da prova escrita e prova de suficiência em língua estrangeira.	Até 11/11/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Recurso de provas.	De 11/11/2022 a 16/11/2022
Resultado do Recurso de provas.	Até 18/11/2022
Divulgação do local e horário das arguições.	Até 18/11/2022
Arguição oral.	De 24/11/2022 e 25/11/2022
Divulgação do resultado parcial	Até 28/11/2022

Prazo para recurso do resultado parcial	De 28/11/2022 a 02/12/2022
Resultado Final após recurso.	Até 05/12/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2023.1 (ingressantes e veteranos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas.	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão oferecidas **até 25 vagas** no curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, para ingresso no 1º quadrimestre de 2023.

3.2. Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Doutorado serão oferecidas até 12 (onze) vagas para a concorrência geral, 12 (onze) vagas para os candidatos inscritos no programa de ações afirmativas, autodeclarados negros/as, quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio e 01 (uma) vaga exclusiva para Pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo Único. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.3. A nota mínima 6,0 (seis) é exigida para todas as fases eliminatórias deste processo seletivo e é exigida de todos(as) os(as) candidatos(as).

3.4. Serão considerados(as) NEGROS(AS) candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nas categorias de pretos(as) e pardos(as), segundo a classificação IBGE. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados negros a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO VI do presente Edital).

3.5. Serão considerados(as) QUILOMBOLAS candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados quilombolas a este processo

seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO VII do presente Edital).

3.6. Serão considerados(as) INDÍGENAS candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico – ANEXO VIII do presente Edital.

3.7. Serão considerados(as) PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis) candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de pessoas trans a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico – ANEXO IX do presente Edital.

3.8. Serão considerados(as) PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico – ANEXO X do presente Edital.

3.9. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.10. A adesão ao programa de ações afirmativas para negros(as), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (ANEXOS VI, VII, VIII, IX e X do presente Edital).

3.11. Os Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.12. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros/as, quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, as referidas vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.13. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e/ou indígenas, homologada e publicada no site do programa.

3.14. Os Candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou indígenas que estiverem classificados(as) dentro da classificação geral não serão relacionados(as) na lista destinada

aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.15. Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.16. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.17. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita, análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa.

3.18. A vaga que não for provida por ausência de PcD **não** será revertida para a ampla concorrência.

3.19. A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer à vaga reservada para PcD, fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.20. Os candidatos disputarão preferencialmente a(s) vaga(s) do(s) orientador(es) indicado(s) por eles na ficha de inscrição.

3.21. A lista de docentes do programa que oferecerão vagas para ingresso no 1º quadrimestre de 2023 está disponível no ANEXO V do presente Edital. Detalhes sobre as linhas de pesquisa e endereço para contato estão disponíveis na página <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher, **no período de 07 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, anexando cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I. **Cópia do RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

- II. **Diploma de Mestrado** ou Certificado de Conclusão ou Ata de defesa ou Atestado de possível Conclusão até a data de matrícula no Doutorado;
- III. **Currículo Lattes** atualizado do candidato (elaborado na plataforma Lattes do site do CNPq);
- IV. Documentos comprobatórios do Currículo Lattes (item 5.4.1.)
- V. **Projeto preliminar de pesquisa** (item 5.4.2.)
- VI. Comprovante de suficiência em língua estrangeira de Língua Inglesa, quando necessário (item 5.2.4.);
- VII. **Comprovantes vacinais ou atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.** Em cumprimento à Portaria da Reitoria nº 2428/2022 que determina que somente o indivíduo com esquema vacinal completo poderá se matricular e cursar disciplinas presenciais COM EXCEÇÃO dos candidatos que não se vacinaram por razões médicas, que devem submeter Atestado Médico de contraindicação explícita à vacina.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estipulado no presente edital. Não serão aceitos documentos adicionais fora do período de inscrição.

4.3. No formulário de inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, no item INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e, em caso afirmativo, devem anexar documento comprobatório.

I – A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. Eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática será elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, constituída por docentes do curso. A seleção e classificação serão baseadas nas seguintes etapas:

- I. Prova de suficiência em língua estrangeira (inglês) de caráter eliminatório;
- II. Prova escrita específica (eliminatória e classificatória – Peso 1);
- III. Análise de projeto de pesquisa e de currículo comprovado (classificatória – Peso 2);
- IV. Arguição oral (eliminatória e classificatória – Peso 2).

5.2. Da prova de suficiência em língua estrangeira:

5.2.1. Para a seleção ao Curso de Doutorado é necessária a suficiência em língua inglesa.

5.2.2. A prova de suficiência em língua estrangeira, obrigatória para os candidatos que não apresentarem comprovante de suficiência no ato da inscrição, é eliminatória. A prova apenas deverá atestar a suficiência ou insuficiência dos candidatos. Será permitido **APENAS** o uso de dicionário impresso.

5.2.3. A suficiência obtida só será válida para a comprovação de suficiência para o presente Edital, não podendo ser considerada para outros fins.

5.2.4. Caso o candidato já possua suficiência ou proficiência em língua estrangeira em inglês, poderá apresentar o respectivo comprovante junto aos documentos de inscrição e este deverá ter como data limite cinco (5) anos anteriores à data de inscrição. Serão aceitos o histórico de mestrado e comprovantes de proficiência ou suficiência conforme 5.2.4.1.

5.2.4.1. Língua inglesa: TOEFL – IBT (Test of English as a Foreign Language – Internet Based Test) 79 (setenta e nove) pontos em sua pontuação geral; ou TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language – Institucional Test Program) – 550 (quinhentos e cinquenta) pontos; ou TOEFL – PBT (Test of English as a Foreign Language - Paper-Based Test), pontuação mínima: 550 (quinhentos e cinquenta) pontos; IELTS: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; Cambridge Exams: equivalente a B2; Exame de Proficiência em Leitura (EPLE) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto nas questões propostas; Duolingo English Test - nível mínimo A2; e EnglishScore do British Council - nível mínimo A2.

5.3. Da prova escrita específica:

5.3.1. De caráter eliminatório e classificatório, presencial (exceto para a situação indicada no item 6.1), constará de questões dissertativas e versará sobre conhecimentos gerais em Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática, Formação de professores de Ciências e Matemática, e História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação, conforme bibliografia sugerida no ANEXO I do presente Edital.

5.3.2. A prova de conhecimentos específicos será elaborada e corrigida por uma banca examinadora, composta por docentes do curso e indicada pela Comissão de Seleção.

5.3.3. O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) estará eliminado do processo seletivo.

5.3.4. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem ou chegarem à sala da prova depois do horário marcado para o início da mesma.

5.4. Da análise de projeto de pesquisa e do currículo comprovado:

5.4.1. O projeto de pesquisa e o currículo comprovado, de caráter classificatório, serão analisados pelos docentes do programa, segundo os critérios estabelecidos nos Baremas (ANEXOS II e III do presente Edital).

5.4.2. O projeto de pesquisa deve ter indicação, na capa, do título do projeto, do nome do candidato e do(s) nome(s) do(s) orientador(es) pretendido(s). Deve conter um máximo de 15 páginas, com espaçamento 1,5 entre linhas e fonte *Times New Roman* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e

Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução e Referências.

5.4.3. A nota do projeto de pesquisa (de 0 a 10) será baseada em Barema (ANEXO III do presente Edital).

5.4.4. A nota do currículo (de 0 a 10) será baseada em Barema (ANEXO IV do presente Edital).

5.4.5. A nota final desta etapa será dada pela média aritmética entre as notas finais do projeto de pesquisa e currículo comprovado.

5.5. Da Arguição Oral:

5.5.1. A arguição oral será realizada por uma banca examinadora composta por docentes do programa, com duração de 30 (trinta) minutos.

5.5.2. Durante a arguição o candidato deverá realizar uma apresentação oral com duração de 10 (dez) minutos sobre seu projeto de pesquisa. Na mesma, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais, preferencialmente *Power Point*.

5.5.3. A arguição oral realizada pela banca examinadora será referente: (i) ao projeto preliminar de pesquisa e sua pertinência com a linha de pesquisa do(s) orientador(es) sugerido(s); (ii) ao percurso acadêmico e profissional do candidato e (iii) à disponibilidade de dedicação ao programa.

5.5.4. Na arguição oral serão eliminados do processo seletivo os candidatos que se ausentarem ou chegarem atrasados no local da arguição.

5.5.5. A lista com os nomes dos candidatos classificados para a etapa de arguição oral, bem como as datas, horários e locais das arguições, será divulgada no site: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>, conforme calendário do processo seletivo constante no item 2 do presente Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da data, horário e local de sua arguição oral.

5.5.6. Na arguição oral os candidatos deverão trazer apenas as CÓPIAS dos respectivos comprovantes do currículo entregue na etapa de inscrição. Os documentos entregues nesta etapa NÃO serão devolvidos aos candidatos.

5.5.7. Como comprovantes de trabalhos publicados, trazer somente a cópia da primeira página. ATENÇÃO: somente serão contabilizados os trabalhos listados no currículo que vierem acompanhados de seus respectivos comprovantes.

5.5.8. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do processo seletivo, o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

5.5.9. A nota da arguição oral (de 0 a 10) será baseada em formulário auxiliar a ser preenchido pela banca (ANEXO II do presente Edital).

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão substituir a prova escrita e a arguição do projeto de pesquisa por prova oral realizada através de videoconferência.

6.2. Para inscrição, o currículo poderá ser apresentado em inglês ou espanhol. Além disso, deverá ser apresentado pré-projeto de pesquisa, conforme indicado no item 5.4.2 deste Edital.

6.3. A prova oral por meio de videoconferência ocorrerá em datas divulgadas por ocasião do resultado das inscrições. O candidato será arguido pela banca em português, sendo que este poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol. A prova oral terá como objetivo avaliar o conteúdo dos projetos de pesquisa e o conhecimento dos candidatos sobre Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática; Formação de professores de Ciências e Matemática; História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação (ver ANEXO I do presente Edital com referências sugeridas). Serão considerados **desclassificados** os candidatos cuja nota for inferior a 6,0 (seis).

6.4. Os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação obrigatória requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Deixar de indicar a 1ª opção de possível orientador no momento da inscrição, de acordo com a lista do ANEXO V do presente Edital;
- IV. Não comparecer à prova de conhecimentos específicos, prova de suficiência em língua estrangeira e/ou à prova de arguição oral na data, horário e sala especificados;
- V. Obter nota mínima inferior a 6,0 (seis) nas provas de conhecimentos específicos e de arguição oral.
- VI. For considerado insuficiente na prova de suficiência em língua estrangeira.

8. DO RESULTADO

8.1 A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas, considerando:

- I. Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 1
- II. Análise de Projeto de Pesquisa; Análise de Currículo – Peso 2
- III. Arguição Oral – Peso 2

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados pela ordem decrescente das notas finais

e respeitando-se o número total de vagas do presente edital.

8.3. Nos casos de empate, a ordem de classificação levará em conta as notas obtidas pelos candidatos, considerando:

- I. Nota da prova de conhecimentos específicos;
- II. Nota da prova de arguição oral;
- III. Nota da análise de projeto de pesquisa;
- IV. Nota da análise de currículo comprovado, nesta ordem.

8.4. O resultado contendo a classificação será publicado no endereço: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>.

9. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa posensino@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, nas datas estipuladas no calendário acadêmico da Pós-graduação da UFABC. Os classificados para matrícula deverão acessar o link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, item “Documentos para Matrícula e Outras Informações”, para instruções sobre a matrícula.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com o processo seletivo adotado pela Coordenação do programa em Edital específico para distribuição de bolsas. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC (disponível em: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/programa/normas>).

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC (disponível em: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>).

12.4 Dúvidas e Informações adicionais devem ser enviadas para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br.

PROF. DR. AILTON PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Siape nº 1349564

Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I – Bibliografia

ARRUDA, E. P.; MILL, D. Tecnologias digitais, formação de professores e de pesquisadores na pós-graduação: relações entre as iniciativas brasileiras e internacionais. *Revista de Educação*, Santa Maria, v. 46, p. 1-23, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984644441203>. Acesso em: 02 ago. 2022.

GANDOLFI, H. E.; FIGUEIRÔA, S. F. M. Formação de professores e pesquisa em história das ciências. *EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação*, Porto Velho, v. 4, n. 8, p. 3-28, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/view/2121>. Acesso em: 02 ago. 2022.

OLIVEIRA, Z. V.; ALVIM, M. H. Dimensões da abordagem histórica no ensino de ciências e de matemática. *Caderno Brasileiro de Ensino de Física*, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 742-774, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/74838/45718>. Acesso em: 02 ago. 2022.

PASSOS, C. L. B.; NACARATO, A. M. Trajetória e perspectivas para o ensino de Matemática nos anos iniciais. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 119-135, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-40142018.3294.0010>. Acesso em: 02 ago. 2022.

PINHÃO, F.; MARTINS, I. Cidadania e o ensino de ciências: questões para o debate. *Ensaio – Revista em Educação em Ciências*, Belo Horizonte, v. 18, n. 3, p. 9-29, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-21172016180301>. Acesso em: 02 ago. 2022.

SILVA, M. B.; SASSERON, L. H. Alfabetização científica e domínios do conhecimento científico: proposições para uma perspectiva formativa comprometida com a transformação social. *Pesquisa em Educação em Ciências*, Rio de Janeiro, v. 23, p. 1-20, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-21172021230129>. Acesso em: 02. ago. 2022.

ANEXO II – Barema para avaliação do Projeto de Pesquisa

Candidato:
Avaliador:

Para a análise, considerar:

1. Projeto de pesquisa (estruturação), conforme o edital indica:

O projeto preliminar de pesquisa deve conter um máximo de 15 páginas (considerando todas as suas partes, inclusive capa, plano de trabalho com cronograma e bibliografia), com espaçamento 1,5 e fonte *Times New Roman* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução; Bibliografia.

*Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 5 a melhor nota

	0	1	2	3	4	5
1. O texto é claro e a linguagem adequada, considerando erros ortográficos, de concordância ou que ferem de alguma forma a língua portuguesa?						
2. A formatação do texto do projeto está adequada em relação aos itens solicitados no edital?						
3. O projeto demonstra relação entre a trajetória anterior do candidato e a sua proposta de pesquisa, apontando domínio e familiaridade com o tema?						
4. O estudo é relevante dentro das linhas de pesquisa do programa?						
5. A introdução apresenta o tema de pesquisa de maneira clara e concisa? A justificativa é clara e pertinente?						
6. A literatura sobre o tema foi bem explorada? São citados pesquisas e artigos recentes relacionados ao estudo em questão?						
7. Os objetivos estão bem delineados? As questões de pesquisa estão claras e são pertinentes?						
8. A metodologia está descrita de maneira clara, e parece adequada e passível de responder às questões da pesquisa de forma pertinente aos estudos das áreas de Ensino e História das Ciências e da Matemática?						
9. O cronograma contempla todas as etapas da realização da pesquisa e o tempo de execução está bem estruturado conforme as etapas?						
10. O estudo proposto no projeto, ao ser concluído, tem potencial para tornar-se uma contribuição significativa para as áreas de Ensino e História das Ciências e da Matemática?						
NOTA FINAL*						
Comentários Gerais sobre o Projeto de Pesquisa						

*Nota final = [(Soma das notas)/10] x 2

ANEXO III – Barema para avaliação do Currículo

Candidato:		
Avaliador:		
CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 2,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Mestrado na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata	2,0	
- Mestrado em outra área	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo)	1,0	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo)	0,6	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis C (na área de Ensino) ou não qualificado pela CAPES. (por artigo)	0,2	
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (por livro)	1,0	
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM (por capítulo)	0,5	
- Publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho)	0,3	
- Apresentação e publicação de resumos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho)	0,1	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas, materiais digitais etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata. (por trabalho)	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 3,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica ou Educação Superior (por semestre)	0,2 (máximo 1,0)	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina)	0,1 (máximo 0,5)	
- Supervisão ou orientação de: estágio curricular de curso de Licenciatura (por aluno) ou TCC/monografia (por trabalho) ou olimpíada de conhecimento ou feira de ciências (por evento), de IC (por projeto).	0,2 (máximo 1,0)	
-Proferir palestra, seminário, curso, oficina/minicurso, conferência, participar de mesa redonda, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata.	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	1,0 (máximo 2,0)	
- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,5 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica ou estágio com bolsa (por projeto)	0,5 (máximo 1,5)	
- Iniciação científica ou estágio sem bolsa (por projeto)	0,2 (máximo 0,5)	
- Participação em PIBID, OBEDUC, PET ou outros (por semestre, por programa)	0,2 (máximo, 1,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS		

*OBS: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o candidato ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO

serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao candidato o valor máximo de pontos naquele campo.

ANEXO IV - Barema para avaliação da Arguição Oral

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ITENS DE ANÁLISE	Nota
Durante a apresentação oral do projeto de pesquisa, o candidato demonstrou domínio e coerência quanto ao problema de pesquisa e seus objetivos, aos pressupostos teóricos e à metodologia, em relação ao projeto escrito?	Até 3 pontos: _____
Durante a arguição oral, o candidato respondeu satisfatoriamente aos questionamentos da banca sobre o projeto de pesquisa?	() Sim: 3 pontos () Parcialmente: 1,5 pontos () Não: zero pontos
O projeto possui afinidade com a linha de pesquisa dos orientadores indicados?	Até 4 pontos: _____
TOTAL	

Comentários gerais sobre a arguição e o desempenho do candidato

Avaliador: Prof(a). Dr(a). (nome legível) _____

Assinatura do Avaliador

ANEXO V – Docentes com disponibilidade de vaga para o curso de Doutorado

I. Adriana Pugliese
II. Ailton Paulo de Oliveira Júnior
III. Alessandro Jacques Ribeiro
IV. Breno Arsioli Moura
V. Fernando Cássio
VI. Giselle Watanabe
VII. Graciella Watanabe
VIII. Leonardo André Testoni
IX. Leonardo José Steil
X. Maisa Helena Altarugio
XI. Marcelo Zanotello
XII. Maria Candida Varone de Moraes Capecchi
XIII. Maria Inês Ribas Rodrigues
XIV. Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda
XV. Nelio Bizzo
XVI. Patricia da Silva Sessa
XVII. Rafael Cava Mori
XVIII. Solange Wagner Locatelli
XIX. Vivilí Maria Silva Gomes

ANEXO VI

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,

RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me NEGRO(A) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as) negros(as). Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)

ANEXO VII

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me QUILOMBOLA e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as) quilombolas. Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)

ANEXO VIII

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou
ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e
História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me
INDÍGENA DA ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a)
como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a)
indígenas. Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/_____/2022

(assinatura)

ANEXO IX

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou
ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e
História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA
TRANS e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por
concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a) trans. Nestes termos, solicito
deferimento.

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)

ANEXO X

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou
ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e
História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA
REFUGIADA OU SOLICITANTE DE REFÚGIO e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como
tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a)
refugiado(a) ou solicitante de refúgio. Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 74/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.017508/2022-14

Santo André-SP, 25 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 11:04)

AILTON PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1349564

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **74**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **3d5c4cffb6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso de discentes regulares no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática no primeiro quadrimestre do ano de 2023

O Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PPG-ENS) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos ao ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico Stricto Sensu**, nas linhas de pesquisa **(1)** Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática; **(2)** Formação de professores de Ciências e Matemática; **(3)** História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação, com início previsto para o 1º (primeiro) quadrimestre de 2023, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo, foi definida através da Portaria nº 1591/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1033, de 23 de março de 2021.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 3).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 5 - "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É obrigatória para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC a indicação por parte do candidato de um possível orientador em 1ª opção e é facultativa a indicação de um possível orientador em 2ª opção, pertencentes ao corpo docente do Programa e que tenham disponibilidade de vaga, conforme ANEXO V do presente Edital. A definição do orientador se dará após o processo seletivo em reunião da coordenação do Programa.

1.5. Todos os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória da

suficiência em língua estrangeira no momento da inscrição ou, então, solicitar sua inscrição para a prova de suficiência em língua estrangeira na ficha de inscrição.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada por meio de três etapas obrigatórias:

- I. Prova de suficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), de caráter eliminatório;
- II. Prova escrita específica, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Arguição oral, análise de projeto de pesquisa e análise de currículo comprovado, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos/as selecionados/as (aprovados/as) e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição.	De 07/09/2022 a 08/10/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 14/10/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	De 14/10/2022 a 18/10/2022
Resultado dos recursos das inscrições, divulgação do local e horário da prova escrita e de suficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol).	Até 21/10/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prova escrita específica	Dia 24/10/2022 (Período da Manhã)
Prova de suficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol).	Dia 24/10/2022 (Período da Tarde)
Divulgação dos resultados da prova escrita e prova de suficiência em língua estrangeira.	Até 11/11/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Recurso de provas.	De 11/11/2022 a 16/11/2022
Resultado do Recurso de provas.	Até 18/11/2022
Divulgação do local e horário das arguições.	Até 18/11/2022
Arguição oral.	De 21/11/2022 a 23/11/2022
Divulgação do resultado parcial	Até 28/11/2022
Prazo para recurso do resultado parcial	De 28/11/2022 a 02/12/2022
Resultado Final após recurso.	Até 05/12/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2023.1 (ingressantes e veteranos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas.	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão oferecidas **até 34 vagas** no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, para ingresso no 1º quadrimestre de 2023.

3.2. Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Mestrado serão oferecidas até 16 (dezesesseis) vagas para a concorrência geral, 16 (dezesesseis) vagas para os candidatos inscritos no programa de ações afirmativas, autodeclarados negros/as, quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio e 02 (duas) vagas exclusivas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo Único. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.3. A nota mínima 5,0 (cinco) é exigida para todas as fases eliminatórias deste processo seletivo e é exigida de todos(as) os(as) candidatos(as).

3.4. Serão considerados(as) NEGROS(AS) candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados negros a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO VI do presente Edital).

3.5. Serão considerados(as) QUILOMBOLAS candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados quilombolas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO VII do presente Edital).

3.6. Serão considerados(as) INDÍGENAS candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico – ANEXO VIII do presente Edital.

3.7. Serão considerados(as) PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis) candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de pessoas

trans a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico – ANEXO IX do presente Edital.

3.8. Serão considerados(as) PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG 78. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico – ANEXO X do presente Edital.

3.9. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.10. A adesão ao programa de ações afirmativas para negros(as), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (ANEXOS VI, VII, VIII, IX e X do presente Edital).

3.11. Os Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.12. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros/as, quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, as referidas vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.13. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e/ou indígenas, homologada e publicada no site do programa.

3.14. Os Candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou indígenas que estiverem classificados(as) dentro da classificação geral não serão relacionados(as) na lista destinada aos(as) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.15. Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.16. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por

equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.17. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita, análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa.

3.18. As vagas que não forem providas por ausência de PcD **não** serão revertidas para a ampla concorrência.

3.19. A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer à vaga reservada para PcD, fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.20. Os candidatos disputarão preferencialmente a(s) vaga(s) do(s) orientador(es) indicado(s) por eles na ficha de inscrição.

3.21. A lista de docentes do programa que oferecerão vagas para ingresso no 1º quadrimestre de 2023 está disponível no ANEXO V do presente Edital. Detalhes sobre as linhas de pesquisa e endereço para contato estão disponíveis na página <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher, **no período de 07 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, anexando cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
- III. **Currículo Lattes** (elaborado na plataforma Lattes do site do CNPq) atualizado do candidato;
- IV. **Projeto preliminar de pesquisa.** O projeto preliminar de pesquisa – intenção de pesquisa - deve ter indicação, na capa, do título do projeto, do nome do candidato e do nome do(s) orientador(es) pretendido(s). Deve conter um máximo de 8 páginas, com espaçamento 1,5 entre linhas e fonte *Times New Roman* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução; Referências bibliográficas.
- V. O candidato poderá apresentar também um comprovante de suficiência ou proficiência em língua estrangeira conforme o item 5.2.3 do presente edital. Na falta deste, deverá realizar a prova de suficiência conforme item 1.6 desse edital;

VI. Documentos comprobatórios do Currículo Lattes (item 5.4) em único arquivo em formato .pdf;

VII. **Comprovantes vacinais ou atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.** Em cumprimento à Portaria da Reitoria nº 2428/2022 que determina que somente o indivíduo com esquema vacinal completo poderá se matricular e cursar disciplinas presenciais COM EXCEÇÃO dos candidatos que não se vacinaram por razões médicas, que devem submeter Atestado Médico de contraindicação explícita à vacina.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estipulado no presente edital. Não serão aceitos documentos adicionais fora do período de inscrição. Não serão deferidas inscrições de candidatos que indicarem docentes que não constam no ANEXO V do presente Edital.

4.3. No formulário de inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, no item INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e, em caso positivo, devem anexar documento comprobatório.

I – A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. Eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática será elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, constituída por docentes do curso. A seleção e classificação serão baseadas nas seguintes etapas, com seus respectivos pesos:

- I. Prova de suficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol) de caráter eliminatório;
- II. Prova escrita específica de caráter eliminatório e classificatório - peso 2;
- III. Arguição oral (de caráter eliminatório e classificatório), análise de projeto de pesquisa (de caráter classificatório) e análise de currículo comprovado (de caráter classificatório) - peso 1.

5.2. Da prova de suficiência em língua estrangeira:

5.2.1. A prova de suficiência em língua estrangeira, obrigatória para os candidatos que não apresentarem comprovante de suficiência no ato da inscrição, é eliminatória. No preenchimento do formulário de inscrição o candidato deve optar por realizar a prova de inglês ou de espanhol. A prova apenas deverá atestar a suficiência ou insuficiência dos candidatos na língua estrangeira escolhida. Será permitido **APENAS** o uso de dicionário impresso. Não haverá revisão de prova.

5.2.2. A suficiência obtida só será válida para a comprovação de suficiência para o presente Edital, não podendo ser considerada para outros fins.

5.2.3. Caso o candidato já possua suficiência ou proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), poderá apresentar o respectivo comprovante junto aos documentos de inscrição e este deverá ter como data limite cinco (5) anos anteriores à data de inscrição; ou comprovar a naturalidade em país de língua inglesa ou espanhola e aprovação em exame de proficiência ou suficiência em português. Serão aceitos como comprovantes de proficiência ou suficiência: TOEFL – IBT (*Test of English as a Foreign Language – Internet Based Test*) 50 (cinquenta) pontos em sua pontuação geral; ou TOEFL ITP (*Test of English as a Foreign Language – Institucional Test Program*) – 400 (quatrocentos) pontos; ou TOEFL – PBT (*Test of English as a Foreign Language - Paper-Based Test*), pontuação mínima: 500 (quinhentos) pontos; ou TOEIC, Pontuação mínima: 300 (trezentos) pontos; ou WAP - Writing for Academic Purposes, pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos; ou IELTS (*International English Language Test*), faixa 4 (quatro); ou DELE (*Diplomas de Español con Lengua Extranjera*), nível A1 – com 30 (trinta) pontos em cada grupo para estar apto (variação é de zero a 100 pontos); ou Exame de Proficiência em Leitura (EPLE) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto nas questões propostas; ou Duolingo English Test - nível mínimo A2; ou EnglishScore do British Council - nível mínimo A2.

5.3. Da prova escrita específica:

5.3.1. De caráter eliminatório e classificatório, presencial (exceto para a situação indicada no item 6.1), constará de questões dissertativas e versará sobre conhecimentos gerais em Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática, Formação de professores de Ciências e Matemática, e História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação, conforme bibliografia sugerida no ANEXO I do presente Edital.

5.3.2. O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) estará eliminado do processo seletivo. As provas escritas serão elaboradas e corrigidas por uma banca examinadora, composta por docentes do curso e indicada pela Comissão de Seleção.

5.3.3. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem ou chegarem ao local da prova depois do horário marcado para o início da mesma.

5.4. Da arguição oral, análise de projeto de pesquisa e análise de currículo comprovado:

5.4.1. A lista com os nomes dos candidatos classificados para a etapa de arguição oral, bem como as datas, horários e locais das arguições, será divulgada no site: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>, conforme calendário do processo seletivo constante no item 2 do presente Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da data, horário e local de sua arguição oral.

5.4.2. As arguições orais serão realizadas por bancas examinadoras, compostas por docentes do curso e indicadas pela Comissão de Seleção. Cada banca examinadora disporá de vinte (20) minutos para arguir cada candidato.

5.4.3. A arguição oral será baseada em questões referentes ao projeto preliminar de pesquisa e sua pertinência com a linha de pesquisa do orientador, ao currículo documentado

apresentado; ao percurso acadêmico do candidato; aos temas considerados fundamentais pela banca, relacionados à linha de pesquisa pretendida pelo candidato; e a disponibilidade de dedicação ao programa.

5.4.4. Na arguição oral serão eliminados do processo seletivo os candidatos que se ausentarem ou chegarem atrasados no local da arguição.

5.4.5. Na arguição oral os candidatos deverão trazer apenas as CÓPIAS dos respectivos comprovantes do currículo entregue na etapa de inscrição. Os documentos entregues nesta etapa NÃO serão devolvidos aos candidatos.

5.4.6. Como comprovantes de trabalhos publicados, trazer somente a cópia da primeira página. ATENÇÃO: somente serão contabilizados os trabalhos listados no currículo que vierem acompanhados de seus respectivos comprovantes.

5.4.7. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo que o candidato que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) estará eliminado do processo seletivo.

5.4.8. A nota da arguição oral (de 0 a 10) será baseada em formulário auxiliar a ser preenchido pela banca (ANEXO II do presente Edital).

5.4.9. A nota do projeto de pesquisa (de 0 a 10) será baseada em Barema (ANEXO III do presente Edital).

5.4.10. A nota do currículo (de 0 a 10) será baseada em Barema (ANEXO IV do presente Edital).

5.4.11. A nota final desta etapa será dada pela média aritmética entre as notas finais da arguição oral, projeto de pesquisa e currículo.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão substituir a prova escrita e a arguição do projeto de pesquisa por prova oral realizada através de videoconferência.

6.2. Para inscrição, o currículo poderá ser apresentado em inglês ou espanhol. Além disso, deverá ser apresentado pré-projeto de pesquisa, conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

6.3. A prova oral por meio de videoconferência ocorrerá em datas divulgadas por ocasião do resultado das inscrições. O candidato será arguido pela banca em português, sendo que este poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol. A prova oral terá como objetivo avaliar o conteúdo dos projetos de pesquisa e o conhecimento dos candidatos sobre Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática; Formação de professores de Ciências e Matemática; História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação (ver ANEXO I do presente Edital com referências sugeridas). Serão considerados **desclassificados** os candidatos cuja nota for inferior a 5,0 (cinco).

6.4. Os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação obrigatória, requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Não se apresentar à prova escrita, prova de suficiência em língua estrangeira e/ou à arguição oral na data, horário e local especificados;
- IV. For considerado insuficiente na prova de suficiência em língua estrangeira;
- V. Obter nota mínima inferior a 5,0 (cinco) na etapa II e a 6,0 (seis) na etapa III.

8. DO RESULTADO

8.1. A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas. Os candidatos aprovados serão classificados pela ordem decrescente das notas finais e respeitando-se o número de vagas disponíveis do(s) orientador(es) indicado(s).

8.2. Nos casos de empate, a ordem de classificação levará em conta as notas obtidas pelos candidatos considerando:

- I. Nota da etapa da prova escrita específica;
- II. Nota da etapa de arguição oral, análise de projeto de pesquisa e análise de currículo comprovado.

8.3. O resultado contendo a classificação será publicado no endereço <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa posensino@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, nas datas estipuladas no calendário acadêmico da Pós-graduação da UFABC. Os classificados para matrícula deverão acessar o link <http://proppg.ufabc.edu.br/matriculas.html>, item “Documentos para Matrícula e Outras Informações”, para instruções sobre a matrícula.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com o processo seletivo adotado pela Coordenação do programa em Edital específico para distribuição de bolsas. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC (disponível em: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/programa/normas>).

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC (disponível em: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>).

12.4 Dúvidas e Informações adicionais devem ser enviadas para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br.

PROF. DR. AILTON PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Siape nº 1349564

Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I – Bibliografia

ARRUDA, E. P.; MILL, D. Tecnologias digitais, formação de professores e de pesquisadores na pós-graduação: relações entre as iniciativas brasileiras e internacionais. *Revista de Educação*, Santa Maria, v. 46, p. 1-23, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984644441203>. Acesso em: 02 ago. 2022.

GANDOLFI, H. E.; FIGUEIRÔA, S. F. M. Formação de professores e pesquisa em história das ciências. *EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação*, Porto Velho, v. 4, n. 8, p. 3-28, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/view/2121>. Acesso em: 02 ago. 2022.

OLIVEIRA, Z. V.; ALVIM, M. H. Dimensões da abordagem histórica no ensino de ciências e de matemática. *Caderno Brasileiro de Ensino de Física*, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 742-774, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/74838/45718>. Acesso em: 02 ago. 2022.

PASSOS, C. L. B.; NACARATO, A. M. Trajetória e perspectivas para o ensino de Matemática nos anos iniciais. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 119-135, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-40142018.3294.0010>. Acesso em: 02 ago. 2022.

PINHÃO, F.; MARTINS, I. Cidadania e o ensino de ciências: questões para o debate. *Ensaio – Revista em Educação em Ciências*, Belo Horizonte, v. 18, n. 3, p. 9-29, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-21172016180301>. Acesso em: 02 ago. 2022.

SILVA, M. B.; SASSERON, L. H. Alfabetização científica e domínios do conhecimento científico: proposições para uma perspectiva formativa comprometida com a transformação social. *Pesquisa em Educação em Ciências*, Rio de Janeiro, v. 23, p. 1-20, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-21172021230129>. Acesso em: 02. ago. 2022.

ANEXO II – Formulário auxiliar a banca para a etapa de arguição oral.

ANÁLISE DO ENTREVISTADOR	0 a 2 para cada item
1) O candidato demonstrou familiaridade com o projeto de pesquisa apresentado, em relação aos objetivos, metodologia, possíveis dificuldades e /ou restrições?	
2) O candidato demonstrou familiaridade com o tema específico tratado no projeto de pesquisa?	
3) O candidato demonstrou apresentar conhecimento mais amplo relacionado ao tema do projeto de pesquisa?	
4) Durante a entrevista o aluno demonstrou-se interessado e aberto às sugestões dos membros da banca?	
5) O candidato garantiu disponibilidade de horário compatível com a dedicação exigida no programa?	
TOTAL (máximo de 10 pontos)	
Comentários gerais	

ANEXO III – Barema para avaliação de projeto de pesquisa

Para a análise, considerar:

1. Projeto de pesquisa (estruturação), conforme o edital indica:

O projeto preliminar de pesquisa deve conter um máximo de 8 páginas (incluindo todas as suas partes, inclusive capa, plano de trabalho com cronograma e bibliografia), com espaçamento 1,5 e fonte *Times New Roman* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução; Bibliografia.

2. Projeto de pesquisa (relevância acadêmica):

Coerência e pertinência do projeto, bem como a viabilidade de sua execução

*Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 5 a melhor

	0	1	2	3	4	5
A formatação do texto do projeto está correta? O texto é claro e a linguagem adequada? Comentários:						
Após concluído, o projeto tem potencial para publicação em periódico(s) indexado(s)? Comentários:						
O estudo é relevante dentro do contexto do programa? Comentários:						
O cronograma de atividades condiz com o tempo para desenvolvimento do projeto? Comentários:						
A introdução apresenta o assunto e o contexto atual de conhecimento de maneira clara e concisa? Comentários:						
Os objetivos são claros e as perguntas de pesquisa podem ser respondidas no tempo previsto para o projeto? Comentários:						
A justificativa é clara e pertinente? Comentários:						
A metodologia está descrita de maneira clara, é adequada e passível de responder as questões levantadas nos objetivos? Comentários:						
A lista de referências bibliográficas inclui literatura recente e cobre o assunto abordado adequadamente? Comentários:						

Nota final = (____ inserir aqui o total de pontos*10)/45

ANEXO IV - Barema para avaliação de currículo, com base em três campos (I – Formação acadêmica; II – Produção Científica e III – Atividades Didáticas) *.

	Pontos (máximo de 10)
Campo I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo 6,0
- Graduação em licenciatura e/ou bacharelado	4,0
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM)	0,5
- Atividades de Monitoria	1,0
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio	2,0
- Participação em cursos extracurriculares relacionados aos temas do PEHCM	0,5
Campo II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Máximo 3,0
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A ou B ou C pela CAPES	1,5
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A ou B ou C pela CAPES	0,5
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM	3,0
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM publicado	1,0
- Capítulo de livro não relacionado à área de conhecimento do PEHCM publicado	0,5
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	0,3
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do PEHCM ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	0,1
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do PEHCM ou área correlata	0,5
Campo III - ATIVIDADES DIDÁTICAS	Máximo 1,0
- Disciplinas ministradas no ensino superior e/ou ensino fundamental/médio	1,0

*OBS: O número máximo de pontos dentro de cada campo será respeitado, ou seja, caso o candidato ultrapasse o número máximo de pontos dentro de um determinado campo, os pontos NÃO serão transferidos para outro campo e será atribuído o valor máximo de pontos dentro daquele campo ao candidato.

ANEXO V – Docentes com disponibilidade de vaga para o curso de Mestrado

I. Adriana Pugliese
II. Alessandro Jacques Ribeiro
III. Allan Moreira Xavier
IV. Ana Maria Dietrich
V. Breno Arsioli Moura
VI. Bruno Rafael Santos de Cerqueira
VII. Elisabete Marcon Mello
VIII. Fernando Cássio
IX. Giselle Watanabe
X. Graciella Watanabe
XI. Leonardo José Steil
XII. Maisa Helena Altarugio
XIII. Marcelo Zanotello
XIV. Marcia Aguiar
XV. Maria Candida Varone de Moraes Capecchi
XVI. Maria Inês Ribas Rodrigues
XVII. Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda
XVIII. Regina Helena de Oliveira Lino Franchi
XIX. Solange Wagner Locatelli
XX. Vivilí Maria Silva Gomes

ANEXO VI

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS
NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou
ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Ensino e História
das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me NEGRO(A) e sendo
socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas
aos(às) candidatos(as) negros(as). Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)

ANEXO VII

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS
NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou
ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Ensino e História
das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me QUILOMBOLA e sendo
socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas
aos(às) candidatos(as) quilombolas. Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)

ANEXO VIII

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS
NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou ciente e
concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Ensino e História das
Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA
_____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão,
opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a) indígenas. Nestes termos, solicito
deferimento.

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)

ANEXO IX

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS
NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou ciente e
concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Ensino e História das
Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA TRANS e, por isso,
sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas
disponibilizadas aos(às) candidatos(a) trans. Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)

ANEXO X

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS
NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou ciente e
concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Ensino e História das
Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA REFUGIADA OU
SOLICITANTE DE REFÚGIO e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão,
opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a) refugiado(a) ou solicitante de
refúgio. Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/____/2022

(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 76/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.017554/2022-13

Santo André-SP, 25 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 14:04)

AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEEL (11.01.06.35)

Matrícula: 1669195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **0329107416**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para o ingresso de discentes regulares no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no primeiro quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPG-EEL) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico** stricto sensu com início previsto para o primeiro quadrimestre do ano de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Edmarcio Antonio Belati – Siape 1671333, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes, Ahda Pionkoski Grilo Pavani – Siape 1669195, Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho – Siape 1907748, Carlos Eduardo Capovilla – Siape 1762419, José Luis Azcue Puma – Siape 2079380 e Thales Sousa – Siape 1876380.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até **a data de matrícula no Programa**, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFABC a **indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO II com cópia enviada junto da inscrição.**

1.5. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, do histórico da graduação e da sugestão de projeto de pesquisa.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.7. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, resultados e início das aulas é apresentado a seguir.

Prazo de inscrição.	07/09/2022 a 22/10/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 29/10/2022 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	30/10/2022 a 03/11/2022 (ver item 9.1)
Resultado dos recursos das inscrições.	04/11/2022 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Processo de avaliação: análise do histórico, projeto de pesquisa e currículo.	05/11/2022 a 26/11/2022
Divulgação do resultado parcial.	Até 27/11/2022 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso do resultado parcial.	28/11/2022 a 02/12/2022 (ver item 9.1)
Divulgação do resultado final.	Até 04/12/2022 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2023.1 (ingressantes e veteranos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas.	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **quinze (15) vagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

5 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - A critério da coordenação do Programa, o número de vagas reservadas e o número total poderão ser aumentados para este respectivo processo seletivo.

3.2. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital. A falta de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, **no período de inscrição disponível no item 2.1**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel> (aba - Processos Seletivos), responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF e com boa resolução):

- I. Carta de aceite de orientação preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador (ANEXO II);
- II. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- III. Cópia do histórico escolar da graduação;
- IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A Comissão de Seleção poderá, eventualmente, exigir os comprovantes deste currículo, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.

- V. Sugestão de projeto de pesquisa, relacionado com as linhas de pesquisa do Curso (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>) com 5 a 10 páginas, escrito em português, espanhol ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Referências bibliográficas.

Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

- VI. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado institucional com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa.
- a. Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b. O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - c. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Análise do currículo;
- II. Análise do histórico escolar;
- III. Análise do projeto de pesquisa.

5.2. Análise de currículo:

5.2.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser apresentada em formato digital (cópia simples – em pdf) pelos candidatos no dia e horários indicados quando solicitada pela comissão.

5.2.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO III.

5.3. O histórico da graduação será avaliado de forma qualitativa e quantitativa.

5.4. A sugestão de projeto de pesquisa será avaliada em relação à sua consistência, coerência e adequação as linhas de pesquisa do Programa, particularmente no que se refere às relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia.

5.5. A avaliação corresponderá a:

- I. Currículo: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final;
- II. Histórico da Graduação: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 2 (dois) na avaliação final;
- III. Sugestão de Projeto de Pesquisa: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final.

5.6. No processo de avaliação dos candidatos não haverá nenhuma etapa presencial, no entanto os candidatos poderão ser contactados, a critério da comissão de seleção.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do Programa serão ministradas em português.

Parágrafo 1º - Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

8.2. A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados far-se-á por ordem alfabética.

8.3. O resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgado na página oficial do Programa na internet, pelo endereço <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>, conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital).

8.4. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa **ppgee@ufabc.edu.br**. **Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.**

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula deverá ser feita em formato a ser divulgado pela Pró-Reitoria da Pós-Graduação.

10.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro quadrimestre de 2023, incluindo necessidade de comprovantes vacinais para Covid-19 ou atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina conforme [Portaria nº 2428 de 2022 – REIT](#).

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem **assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa**, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa, por meio de análise específica, caso haja disponibilidade. Recomenda-se a todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, solicitar bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6740020) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na aba específica da página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6828661).

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgee@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica

ANEXO I

TABELA DE POSSÍVEIS DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ESSE EDITAL

orientador	e-mail
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	ahda.pavani@ufabc.edu.br
Alain Segundo Potts	alain.segundo@ufabc.edu.br
Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho	alfeu.sguarezi@ufabc.edu.br
Antônio Padilha Feltrin	ap.feltrin@gmail.com
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Denise Criado Pereira de Souza	denise.criado@ufabc.edu.br
Edmarcio Antonio Belati	edmarcio.belati@ufabc.edu.br
Ivan Roberto Santana Casella	ivan.casella@ufabc.edu.br
Joel David Melo Trujillo	joel.melo@ufabc.edu.br
José Luis Azcue Puma	jose.azcue@ufabc.edu.br
Jose Alberto Torrico Altuna	jose.torrico@ufabc.edu.br
Luis Alberto Luz de Almeida	luiz.almeida@ufabc.edu.br
Marcelo Bender Perotoni	marcelo.perotoni@ufabc.edu.br
Marcos Roberto da Rocha Gesualdi	marcos.gesualdi@ufabc.edu.br
Michel Oliveira da Silva Dantas	michel.dantas@ufabc.edu.br
Ricardo Caneloi dos Santos	ricardo.santos@ufabc.edu.br
Segundo Nilo Mestanza Muñoz	nilo@ufabc.edu.br
Thales Sousa	thales.sousa@ufabc.edu.br

ANEXO II

(disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dNhLwOPJ1OkuCZE6iijhAWYeyUcyT6cU/view?usp=sharing>)

Carta de Aceite de Orientação

Eu, _____, membro do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, aceito _____ orientar _____ o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-EEL, **Edital Nº** _____. Também declaro ter conhecimento do projeto de pesquisa do candidato e da sua formação acadêmica.

DADOS ADICIONAIS

1- Proposta de projeto de pesquisa sugerido pelo candidato (*título*).

2- Indique uma linha de pesquisa relacionada com a proposta de pesquisa.

ÁREA: SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO

Linha de pesquisa:

- ☐ MODELAGEM E ANÁLISE DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO;
☐ PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS.

ÁREA: SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Linha de pesquisa:

- ☐ SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA;
☐ MODELAGEM E SIMULAÇÃO COMPUTACIONAIS.

3- Motivação do Orientador

- a) Quais foram os motivos para aceitar o candidato e sua proposta de trabalho?**
(disciplinas cursadas como aluno especial, formação do candidato, currículo do candidato, tempo que irá dedicar ao mestrado etc.)

- b) A conclusão do trabalho é possível em 24 meses?**
(analisar considerando o desafio do projeto e as condições de trabalho)

Local e data: _____

Docente: 	Candidato:
Assinatura: 	Assinatura:

ANEXO III

Itens considerados no currículo:

Pontuação de Títulos e Atuação Profissional e Acadêmica	Valor Máximo
Formação acadêmica	8,0 pontos
Graduação na área ou em áreas correlatas ao curso	
Apresentação em congressos científicos em áreas correlatas ao curso	
Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) em áreas correlatas ao curso concluído ou /segundo diploma de graduação	
Cursos técnicos e de extensão universitária em áreas correlatas ao curso.	
Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	
Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES nos últimos 5 anos.	
Disciplinas cursadas como aluno especial com conceito A ou B no Mestrado em Engenharia Elétrica da UFABC	
Produção técnica, científica e literária	1,0 pontos
Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados.	
Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais.	
Capítulos de livros ou livros científicos.	
Artigos publicados em jornais e revistas.	
Experiência Profissional	1,0 ponto
Iniciação científica (por ano)	
Participação/coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento.	
Experiência em monitoria (por disciplina)	
Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio (por ano)	
Experiência docente em nível universitário (por ano)	
Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso (por ano)	

Observação: A Comissão de Seleção poderá exigir os comprovantes do currículo Lattes, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 77/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.017556/2022-02

Santo André-SP, 25 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 14:58)

RENATO MENDES COUTINHO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGMAT (11.01.06.42)

Matrícula: 2390743

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **77**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **c9c8ecd280**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Matemática – Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu”, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPG-MAT) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o primeiro quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Renato Mendes Coutinho (SIAPE nº 2390743), sendo seus demais membros os servidores docentes Cristian Favio Coletti (SIAPE nº 1604159), Dahisy Valadão de Souza Lima (SIAPE nº 1067113), Luis Enrique Ramirez (SIAPE nº 2278843), Rafael Santos de Oliveira Alves (SIAPE nº 3078509), Igor Ambo Ferra (SIAPE nº 1309388), Francisco Jose Gozzi (SIAPE nº 1007539), e Icaro Goncalves (SIAPE nº 3078372).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Cursos de Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6 “Candidatos residentes no exterior”.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada com base em prova escrita do PPG-MAT, em português, elaborada pela Comissão de Seleção; em arguição oral; e em análise do currículo.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	07/09/2022 a 05/10/2022
Análise das inscrições	06 a 10/10/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos de indeferimento)	11/10/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	12 a 16/10/2022
Resultado dos recursos das inscrições	17/10/2022
Prova Escrita	22/10/2022 <i>Local e horário a serem divulgados junto com o resultado do recurso das inscrições.</i>
Divulgação do resultado parcial da prova escrita	07/11/2022
Prazo para recurso da nota da prova escrita	08 a 12/11/2022
Divulgação das notas finais da prova escrita	16/11/2022
Arguição oral	18 a 28/11/2022 <i>Instruções de acesso e horário a serem divulgadas até o dia 16/11/2022</i>
Análise de Currículo	18 a 28/11/2022
Divulgação do resultado parcial	Até 29/11/2022
Prazo para recurso do resultado parcial	30/11/2022 a 04/12/2022
Divulgação do resultado final	05/12/2022
Matrícula	A ser divulgado pela ProPG
Início das aulas	A ser divulgado pela ProPG

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **12 (doze) vagas para o Curso de Mestrado** sendo que ficam reservadas **4 (quatro) vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e 8 (oito) vagas para o Curso de Doutorado** sendo que ficam reservadas **3 (três) vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.**

3.2. Serão oferecidas ainda outras **05 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Mestrado e 05 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Doutorado**, sendo uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.

3.3. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.4. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 3.5.** Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- 3.6** Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.
- 3.7.** As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.
- 3.8.** A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.
- 3.9.** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.
- 3.10.** O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da quantidade de candidatos aptos nos termos do presente Edital e da quantidade de bolsas de estudo disponíveis.
- 3.11.** A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsa, apenas o acesso ao curso pleiteado para fins de matrícula (agora ou no prazo do edital de fluxo contínuo).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período informado no calendário (item 2.1), o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação em Matemática, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

II. Cópia do **histórico escolar da graduação**;

Parágrafo único. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento.

III. Cópia do **histórico escolar de mestrado** para candidatos de doutorado, se houver;

IV. Para candidatos a Doutorado, **súmula curricular** (“planilha de pontuação”) que lista as atividades que realizou e a respectiva pontuação pretendida (conforme Anexo), juntando prova de participação, diploma, frontispício de artigo etc. ou indicando onde pode ser encontrada.

V. Para candidatos a Doutorado, cópia do **currículo completo atualizado**. Para candidatos brasileiros, exige-se o Lattes completo atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

VI. Cópia do **diploma de graduação**, ou cópia do certificado de conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa;

- a. Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
- b. O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- c. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento.

VII. Cópia do **diploma de mestrado**, ou cópia do certificado de conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, se houver;

VIII. (Opcional) Para candidatos a Doutorado, **carta de aceite de orientação** por um docente credenciado no Curso de Doutorado deste Programa (veja <http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/pessoas/doc-doutorado>)

Parágrafo único. A carta de aceite de orientação é exclusiva para participação deste edital e não substitui a Carta de Aceite de Orientação exigida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no ato da matrícula.

IX. Comprovantes vacinais ou atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina referente à COVID-19.

Parágrafo único. Em cumprimento à Portaria da Reitoria nº 2428/2022 que determina que somente o indivíduo com esquema vacinal completo poderá se matricular e cursar disciplinas presenciais COM EXCEÇÃO dos discentes sem esquema vacinal completo com Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

4.2. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclarar indígenas;
- b. indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c. apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclarar Quilombolas;
- b. apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas

comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclarar Pessoas com deficiência (PcD);
- b. apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclarar como tal.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b. comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.7. A falta de qualquer dos documentos solicitados na inscrição e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.8. Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer

dados comprovadamente inverídicos.

4.10. A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.11. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.12. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.13. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.14. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.15. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Matemática é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (item 1.1). Os critérios de seleção e/ou classificação são baseados em:

I. Prova escrita do PPG-MAT em português, e arguição oral;

II. Análise da súmula curricular, no caso do Doutorado.

5.1.1. Prova escrita PPG-MAT:

I - A prova escrita será em português, presencial, sem consulta, e terá duração de 4 (quatro) horas. O conteúdo das questões versará sobre Álgebra Linear e Análise na Reta, tendo caráter classificatório e eliminatório sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

a) A ementa de Análise na Reta consiste de: sequência e séries de números reais. Topologia da reta. Limite de funções. Funções contínuas: operações, Teorema do Valor Intermediário. Derivada: derivada num ponto, regra da cadeia, Teorema do Valor Intermediário para derivadas, Teorema do Valor Médio. Integral de Riemann: Teorema Fundamental do Cálculo.

b) A ementa de Álgebra Linear consiste de: Espaço Vetorial: Definição e exemplos. Subespaços vetoriais. Combinação linear. Dependência e independência linear. Base de um espaço vetorial e mudança de base. Transformações Lineares: Definição de transformação linear e exemplos. Núcleo e imagem de uma transformação linear. Transformações lineares e matrizes. Matriz mudança de base. Autovalores e Autovetores: Polinômio característico. Base de autovetores.

c) A bibliografia recomendada para as ementas nos subitens acima é:

1- APOSTOL, T. M. *Cálculo II: cálculo com funções de várias variáveis e álgebra linear*, com aplicações às equações diferenciais e às probabilidades. Reverté, 1996.

2- HOFFMAN, K.; KUNZE, R. *Linear Algebra*. Prentice Hall, 1971.

3- LIMA, E. L. *Curso de Análise*. v. 1. IMPA, 2002.

4- RUDIN, W. *Principles of Mathematical Analysis*. McGraw-Hill, 1976.

II – Será anulada a nota nessa prova dos candidatos que não estiverem presentes ou chegarem depois do horário marcado para o início da prova na data e local especificados.

III – Será classificado para a arguição oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) na prova escrita.

IV – A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página eletrônica do Programa (<http://posmat.ufabc.edu.br/>).

V - Não haverá revisão da prova.

VI - Candidatos comprovadamente residentes fora do Estado de São Paulo poderão solicitar a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço ppg.matematica@ufabc.edu.br, até o fim do prazo de inscrição. O Comitê de Seleção buscará realizar a prova no local solicitado, ou o mais próximo possível, mas não pode garantir que isso ocorra.

5.1.2. Arguição oral

I – A arguição oral será feita de forma remota, terá duração de no máximo 40 minutos, e versará sobre a mesma ementa da prova escrita, focando nos mesmos tópicos desta. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos à arguição oral.

II – O candidato deve garantir conexão de internet suficiente para participar de teleconferência por voz e vídeo. Em caso de problemas técnicos imprevistos que impossibilitem a participação do candidato na arguição oral, o mesmo deve informar a comissão de Seleção através do email ppg.matematica@ufabc.edu.br dentro do prazo de 24 horas, para reagendamento do exame.

5.2. Análise da súmula curricular: será realizada pelos membros da Comissão de Seleção, que apenas validará e totalizará a pontuação pleiteada na súmula curricular (item 4.1.IV) de acordo com o Anexo, a partir de 0 (zero) ponto e limitada a 10 (dez) pontos.

5.3. A aprovação de candidatos a doutorado sem o título de mestre está condicionada à aprovação da comissão de seleção, com base na análise do currículo completo.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão apresentar seu currículo em inglês, mas estão sujeitos ao mesmo calendário do processo de seleção (item 2), devem prover a mesma documentação (item 4), devem atentar que o idioma primário dos cursos é o português (item 12) e devem atentar que os cursos são presenciais na sede da UFABC.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

8. DO RESULTADO

8.1. A nota final no processo seletivo no nível Mestrado é dada pela média ponderada das notas da prova escrita e da arguição oral com pesos 4,0 (quatro) e 6,0 (seis) respectivamente. Será considerado aprovado no processo seletivo no nível Mestrado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2. A nota referente às etapas da prova escrita e arguição oral no processo seletivo no nível Doutorado é dada pela média ponderada entre a prova escrita e arguição oral com os pesos 4,0 (quatro) e 6,0 (seis) respectivamente. Será considerado aprovado no processo seletivo no nível Doutorado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0.

8.3. Para fins de classificação entre os candidatos aprovados no Mestrado será utilizada a nota final calculada no item 8.1.

8.4. Para fins de classificação entre os candidatos aprovados no Doutorado será utilizada a média ponderada da pontuação obtida no item 8.2, com peso 7,0 (sete), e da nota da súmula curricular com peso 3,0 (três).

8.5. Em caso de empate na avaliação dos candidatos de Doutorado, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1. Maior nota no item 8.2;
- 2. Maior nota na súmula curricular.

8.6. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (item 3). O resultado será publicado na página do Programa <http://posmat.ufabc.edu.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos aos quais os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail institucional do Programa (ppg.matematica@ufabc.edu.br), não se conhecendo solicitações enviadas para qualquer outro endereço eletrônico.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem declarando disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa.

Parágrafo único. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com a classificação do item 8.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78), disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://posmat.ufabc.edu.br>.

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Matemática <http://posmat.ufabc.edu.br>.

12.4. As disciplinas do curso de Mestrado ou de Doutorado poderão ser ofertadas em inglês, porém, poderão ser ofertadas em português em sua maioria ou totalidade.

12.5. As normas internas do programa exigem comprovação de proficiência em inglês (<http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/normas/normas-pos-grad>).

12.6. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.matematica@ufabc.edu.br.

ANEXO

Itens considerados na súmula curricular:

Formação Acadêmica (máximo de 6 pontos)	Pontos
Graduação em Matemática ou área afim	3,0
Pós-graduação stricto sensu em Matemática ou área afim	3,0
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente em Matemática ou área afim	1,0
Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio em Matemática ou área afim.	0,2

Produção Científica (máximo de 4 pontos)	Pontos
Artigo em Matemática ou área afim, publicado ou aceito para publicação em periódico científico indexado.	1,0
Livro completo em Matemática, ou área afim, publicado por editora com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).	1,0
Capítulo de livro em Matemática, ou área afim, publicado por editora com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).	0,2
Apresentação de trabalho e publicação de trabalho completo em Matemática ou área afim em anais de congressos ou simpósios.	0,2
Apresentação de trabalho e publicação de resumo em Matemática ou área afim em anais de congressos ou simpósios.	0,1
Proferir palestra, seminário, conferência, ou participar de mesa-redonda em Matemática ou área afim.	0,1

Atividades Didáticas (máximo de 2 pontos)	Pontos
Ministrar disciplina no ensino superior em Matemática ou área afim.	0,2
Ministra minicurso em congresso, simpósio ou outro evento científico.	0,1

Carta de aceite opcional	Pontos
Aceite de orientação por docente credenciado no Curso de Doutorado deste Programa (veja http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/pessoas/doc-doutorado).	1,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 117 / 2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.017353/2022-16

Santo André-SP, 23 de agosto de 2022.

Na Portaria nº 1447/2021 - de 20/01/2021, publicada no Boletim de Serviço Nº 1016 de 22/01/2021, que Estabelece os critérios para Credenciamento e Recredenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC:

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

LEIA-SE:

Artigo 3º Os critérios estabelecidos nesta portaria devem ser cumpridos, exclusivamente, pelos docentes do quadro permanente ou que solicitam credenciamento nesta categoria.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga Portaria nº 027/2015 de 09/10/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 504 de 20/10/2015.

(Assinado digitalmente em 23/08/2022 16:02)
SOLANGE WAGNER LOCATELLI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGENS (11.01.06.38)
Matrícula: 2312902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **117**, ano:
2022, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **23/08/2022** e o código de verificação:
5f4ab79613



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2726 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017388/2022-47

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.006305/2022-94, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Ivanise Gaubeur

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.006305/2022-94, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Ivanise Gaubeur.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Ronei Miotto, Maria das Graças Andrade Korn, Valderi Luiz Dressler e Koshun Iha.

II - Suplentes: Valdecir Marvulle e Vilson Tonin Zanchin.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 14:04)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2726**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **30664a24a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2729 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017489/2022-18

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.005235/2022-57, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Gustavo Martini Dalpian

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.005235/2022-57, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Gustavo Martini Dalpian

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Vilson Tonin Zanchin, Edson Roberto Leite, Sylvio Canuto e Belita Koiller.

II - Suplentes: Ronei Miotto e Lara Kühl Teles.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 16:39)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2729**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **04ace79402**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2730 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017572/2022-97

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

Dispõe sobre as normas e procedimentos relativos ao registro de frequência dos servidores técnico-administrativos em educação (estatutários e contratados por tempo determinado) e estagiários participantes do Programa de Gestão da UFABC (Regime Teletrabalho) e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2/2018/SGP/MPDG, de 21 de setembro de 2018, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), quanto à jornada de trabalho de que trata o Art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2020-SGDP/ME, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) relativos à implementação de programa de gestão;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério da Educação MEC e de suas entidades vinculadas;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022, que cria e regulamenta o Programa de Gestão da UFABC para implementação do regime de Teletrabalho;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 2508, de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre as normas e os procedimentos relativos ao registro eletrônico de frequência dos servidores

técnico-administrativos em educação em exercício na UFABC, revoga e substitui a Portaria Reitoria nº 2066/21 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO as Manifestações do Órgão Central do SIPEC acerca do assunto, disponíveis em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/biblioteca>

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as normas e procedimentos relativos ao registro eletrônico de frequência dos servidores técnico-administrativos em educação (estatutários e contratados por tempo determinado) e estagiários participantes do Programa de Gestão da UFABC (PGD-UFABC).

NORMAS GERAIS

Art. 2º O monitoramento do teletrabalho dentro do PGD-UFABC ocorrerá nos termos dos Artigos 30 a 32 da Resolução ConsUni nº 221/2022.

Art. 3º Os procedimentos relativos à frequência dos servidores e estagiários participantes do PGD-UFABC serão dispostos por esta Portaria e por eventuais manuais e orientações emitidas pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEPE.

Art. 4º Os servidores e estagiários participantes de qualquer "Modalidade de Execução" do PGD-UFABC deverão realizar o registro de sua frequência e/ou quaisquer ocorrências por meio do SIGRH.

Parágrafo único. Independentemente da adesão ao PGD-UFABC, os servidores e estagiários devem registrar seu "horário de trabalho" habitual (planejamento semanal) no SIGRH, nos termos dos itens XIX e XX do Anexo à Portaria da Reitoria nº 2508/2022.

Art. 5º As unidades administrativas que aderirem ao PGD-UFABC deverão garantir que seus planos de atividades e de trabalho preservem, imprescindivelmente, a jornada diária e semanal de trabalho à qual se submetem seus participantes considerando:

- a) O registro no SIGRH do horário de funcionamento da unidade administrativa;
- b) As eventuais escalas de trabalho dos participantes em execução parcial do teletrabalho;
- c) O total de vagas do programa em função do número real de servidores e estagiários à disposição da unidade administrativa;
- d) As jornadas de trabalho convencionais dos cargos;
- e) As jornadas diferenciadas por cargos específicos regulamentados por lei;
- f) As jornadas especiais a que se referem os itens XXXII a XXXV do Anexo à Portaria da Reitoria nº 2508/2022; e
- g) O disposto pelo Calendário Administrativo da UFABC publicado no Portal do Servidor.

Art. 6º Fica vedada a jornada diária composta por "teletrabalho" e "trabalho presencial", exceto em situações de convocação pela Administração nos termos do Inciso III do Artigo 24 c/c Artigo 11 da Resolução ConsUni nº 221/2022.

§1º Os participantes convocados pela Administração nos termos da exceção do *caput* deverão utilizar a ocorrência "*PGD - Teletrabalho Integral (convocação pela Administração)*" ou "*PGD - Teletrabalho Parcial (convocação pela Administração)*" quando da necessidade deste registro.

§2º Até a regulamentação do PGD presencial, fica vedado aos participantes, quando no exercício do teletrabalho, executar atividades na UFABC de forma presencial.

NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 7º O próprio participante do PGD-UFABC deverá efetuar o registro de sua frequência e/ou ocorrências no SIGRH conforme "Modalidade de Execução" de teletrabalho à que está vinculado, da seguinte forma:

1) Modalidade de Execução "Regime Parcial":

- a) Quando o participante estiver em exercício do trabalho de forma presencial, deverá registrar frequência por meio de aferição por horas, nos termos da Portaria da Reitoria nº 2508/2022;
- b) Quando o participante estiver em exercício do teletrabalho, deverá registrar as ocorrências no sistema conforme Anexo desta Portaria.

2) Modalidade de Execução "Regime Integral":

- a) Quando o participante estiver em exercício do teletrabalho em modalidade de Regime Integral, deverá registrar apenas as ocorrências no sistema conforme Anexo desta Portaria.

§1º As demais ocorrências de ausências, licenças e afastamentos amparados por lei que componham a frequência do participante deverão ser sempre lançadas no sistema conforme disposto no Manual do Servidor, independentemente da Modalidade de Execução do teletrabalho;

§2º Na ocorrência de ausências, licenças, afastamentos amparados por lei e/ou férias remarcadas, que possam interferir nas entregas esperadas pela unidade administrativa, o "Plano de Trabalho" deverá ser repactuado entre participante e chefia;

§3º O período de férias do participante deverá ser sempre observado/considerado na elaboração de seu "Plano de Trabalho";

§4º A eventual repactuação do "Plano de Trabalho" entre participante e chefia deverá observar fluxo específico deliberado pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho na UFABC - CART;

§5º Todos os registros de frequência e/ou ocorrências dos participantes do PGD-UFABC no sistema SIGRH deverão ser homologados pelas chefias conforme previsto pela Portaria da Reitoria nº 2508/2022 e respeitando o calendário de frequência (disponível no Portal do Servidor do SIGRH) deliberado pela SUGEP.

§6º No caso de execução de teletrabalho em regime parcial, faz-se necessário que a chefia imediata/ supervisor de estágio e participante planejem as respectivas escalas de trabalho (dias presenciais e em teletrabalho), preferencialmente de amplitude mensal, por meio do modelo disponível no Portal do Servidor.

§7º Na escala de que trata o parágrafo anterior, deve-se prever "plano de contingência" para atendimento, no caso de haver algum impedimento não programado por parte do participante e, se possível, planejar o revezamento para os dias presenciais entre os participantes.

Art. 8º Conforme Artigo 34 da Resolução Consuni nº 221/2022, fica vedada aos participantes do PGD-UFABC a adesão à eventual banco de horas que venha a ser instituído a qualquer tempo na UFABC.

Art. 9º Os participantes que possuírem saldo positivo ou negativo de horas, incluindo as reposições relativas aos recessos até o ano de 2021 em seus assentamentos de frequência, e desejarem iniciar as Modalidades de Execução dentro do PGD-UFABC, deverão observar o que segue:

I. Quando do exercício do trabalho em modalidade de execução de Regime Integral

- a) O participante deverá quitar, antes do início da execução, seu saldo de horas positivo ou negativo, incluindo as reposições relativas aos recessos até o ano de 2021;

- b) Fica vedada a realização de crédito ou débito de horas, ou reposição dos recessos até o ano de 2021, durante o exercício desta Modalidade de Execução.

II. Quando do exercício do trabalho em modalidade de execução de **Regime Parcial**:

- a) O participante poderá iniciar o exercício desta modalidade, devendo quitar/usufruir seu saldo durante os dias de trabalho presencial, incluindo as reposições relativas aos recessos até o ano de 2021;
- b) A realização de débito ou crédito de horas nesta modalidade de execução somente será possível durante os dias de trabalho presencial, respeitando as regras vigentes pela Lei nº 8.112/90.

§1º O servidor tem o direito de abdicar, a qualquer tempo, de seu saldo de horas positivo para aderir ao PGD-UFABC e iniciar o teletrabalho em qualquer modalidade de execução;

§2º O servidor tem o direito de optar, a qualquer tempo, pelo desconto em folha de pagamento de seu saldo negativo de horas, visando o início do exercício do teletrabalho em qualquer modalidade de execução;

§3º O servidor que desejar aderir às opções previstas pelos parágrafos anteriores, deverá fazê-lo de forma expressa e dirigida à sua chefia imediata que, imediatamente após notificada, repassará a opção à SUGPE/ Divisão de Acompanhamento Funcional via Ofício (SIPAC), assinado pelo servidor e chefia, para providências;

§4º No caso dos estagiários, deve-se observar o que dispõe o Art. 12 da Instrução Normativa nº 213/2019.

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO

Art.10 Os participantes do PGD-UFABC deverão prever em seus mapeamentos de atividades e respectivos planos de trabalho as suas eventuais ações de desenvolvimento em serviço, de forma que suas execuções não interfiram em suas jornadas de trabalho e nas entregas programadas para a unidade administrativa.

Parágrafo único. As ações de desenvolvimento em serviço deverão ser registradas no SIGRH por meio de ocorrência específica, em "horas" ou "dias", conforme disposto em manual de registro de frequência (disponível no Portal do Servidor).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O início da participação ao PGD-UFABC, em qualquer modalidade de execução, fica condicionado à quitação de entrega de todas as folhas de frequência do servidor, com referência até o mês de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Independentemente da participação no PGD-UFABC, fica estipulado o dia 31/08/2022 como prazo final para que os servidores entreguem suas folhas de frequência em atraso.

Art. 12 As regras para compensação do recesso de final de ano relativos à 2019, 2020, 2021 serão dispostas oportunamente pela SUGPE, em consonância com os dispositivos legais e orientações competentes vigentes à época.

Art. 13 O participante deverá concluir as entregas de seu respectivo "Plano de Trabalho" no PGD-UFABC para que seja possível efetivar uma eventual remoção/movimentação interna.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de força maior, as remoções/movimentações internas poderão ocorrer por meio de encerramento do "Plano de Trabalho" no sistema informatizado, sob as devidas justificativas.

Art. 14 O SISGP (Sistema para Gerenciamento do Programa de Gestão) será a plataforma utilizada para pactuação e monitoramento dos resultados do Programa de Gestão (teletrabalho) no âmbito da UFABC, seguindo as diretrizes da Resolução ConsUni nº 221/2022.

Art. 15 A SUGPEPE divulgará, via Boletim de Serviço da UFABC, as unidades administrativas habilitadas pela CART a iniciar os preparativos para execução de seus respectivos Programas de Gestão.

§1º Os participantes somente poderão iniciar o PGD-UFABC após realizados todos os trâmites sistêmicos necessários para sua execução;

§2º As ocorrências de que tratam o Anexo deverão ser utilizadas pelos habilitados ao PGD-UFABC a partir de 1º de setembro de 2022 e desde que a unidade administrativa já tenha efetuado todas as ações necessárias para início da execução do plano.

Art. 16 Eventuais situações relativas ao registro de frequência dos participantes do PGD-UFABC não previstas por este instrumento serão dirimidas pela SUGPEPE, ouvida a Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho na UFABC - CART.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 18:20)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2730**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **1d64d79a5b**

ANEXO

Ocorrências diárias relacionadas **exclusivamente** ao registro de “modalidades de execução do trabalho” a serem utilizadas no SIGRH por participantes do PGD-UFABC. As ocorrências a seguir subsidiarão a SUGPE quanto aos efeitos cadastrais e financeiros junto ao SIAPE.

O registro destas ocorrências não afasta a necessidade de eventuais “registros concomitantes (simultâneos)” de outras ocorrências relacionadas a ausências, licenças e afastamentos amparados por lei.

Modalidade	Ocorrência	Utilização	Forma de registro (em “SIGRH > Módulos > Portal do Servidor > Solicitações > Ocorrências/ Ausências > Informar Ausência”)
Teletrabalho: regime de execução integral	PGD - Teletrabalho Integral	Pelo(a) participante em exercício de teletrabalho integral SEM qualquer outra ocorrência concomitante de ausências, licenças e/ou afastamentos amparados por lei no mesmo dia.	Em “Tipo da Ocorrência/Ausência” selecionar a opção “ PGD - Teletrabalho Integral ” <u>Forma de lançamento:</u> por períodos de até um mês (calendário civil) , conforme plano de trabalho, observado o calendário mensal de homologação de frequência (disponível no Portal do Servidor do SIGRH). Exemplo: 01/09/2022 a 30/09/2022. <u>NOTA:</u> esta ocorrência não aceitará concomitância com outras. Havendo necessidade, diminua o período de lançamento e observe a forma de registro da eventual convocação, ausência, licença, férias ou afastamento amparado por lei (as quais podem ser concomitantes ou não).
	PGD - Teletrabalho Integral (com ocorrência concomitante)	Pelo(a) participante em exercício de teletrabalho integral COM outra ocorrência concomitante de ausências, licenças e afastamentos amparados por lei no mesmo dia. Exemplos: RJU - Ação de Desenvolvimento em Serviço (horas), RJU - Declaração de Comparecimento (Consultas/ Exames) etc.	<u>Para o período em que esteve em teletrabalho:</u> em “Tipo da Ocorrência/Ausência” selecionar a opção “ PGD - Teletrabalho Integral (com ocorrência concomitante) ”. <u>Para o período relativo à ocorrência concomitante:</u> realizar o lançamento da ocorrência devida. <u>NOTA:</u> as ocorrências concomitantes serão consideradas no SIGRH para o mesmo dia, de forma a manter os registros destacados corretamente na frequência do servidor.
	PGD - Teletrabalho Integral (convocação pela Administração)	Pelo(a) participante em exercício de teletrabalho integral que foi convocado pela Administração para comparecimento presencial à UFABC.	Em “Tipo da Ocorrência/Ausência” selecionar a opção “ PGD - Teletrabalho Integral (convocação pela Administração) ”.

Teletrabalho: regime de execução parcial	PGD - Teletrabalho Parcial	Pelo(a) participante em exercício de teletrabalho parcial , em dia de exercício do teletrabalho, SEM qualquer outra ocorrência concomitante de ausências, licenças e afastamentos amparados por lei no mesmo dia.	Em “Tipo da Ocorrência/Ausência” selecionar a opção “ PGD - Teletrabalho Parcial ” <u>Forma de lançamento:</u> Por dia útil, considerando o calendário administrativo e observado o calendário mensal de homologação de frequência (disponível no Portal do Servidor do SIGRH). <u>NOTA:</u> esta ocorrência não aceitará concomitância com outras.
	PGD - Teletrabalho Parcial (com ocorrência simultânea)	Pelo servidor em exercício de teletrabalho parcial , em dia de exercício do teletrabalho, COM outra ocorrência concomitante de ausências, licenças e afastamentos amparados por lei no mesmo dia. Exemplos: RJU - Ação de Desenvolvimento em Serviço (horas), RJU - Declaração de Comparecimento (Consultas/ Exames) etc.	<u>Para o período do dia em que esteve em teletrabalho:</u> em “Tipo da Ocorrência/Ausência” selecionar a opção “ PGD - Teletrabalho Parcial (com ocorrência concomitante) ”. <u>Para o período do dia relativo à ocorrência concomitante:</u> realizar o lançamento da ocorrência devida. <u>NOTA:</u> as ocorrências concomitantes serão consideradas no SIGRH para o mesmo dia, de forma a manter os registros destacados corretamente na frequência do servidor.
	PGD - Teletrabalho Parcial (convocação pela Administração)	Pelo(a) participante em exercício de teletrabalho parcial que foi convocado pela Administração para comparecimento presencial à UFABC no dia em que estava dedicado à execução de suas tarefas de forma remota.	Em “Tipo da Ocorrência/Ausência” selecionar a opção “ PGD - Teletrabalho Parcial (convocação pela Administração) ”.

NOTA: Considera-se “participante”, o(a) servidor(a) ou estagiário(a) selecionado(a) e autorizado(a) pela chefia imediata a executar suas tarefas (previamente homologadas pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UFABC) na modalidade de teletrabalho em regime integral ou parcial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1064 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017425/2022-17

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ANDRÉ LUIZ BRANDÃO, SIAPE 2127195, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Idiomas do NETEL, código FG-1, a contar de 29 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 14:03)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1064**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **50dd85da67**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1065 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017426/2022-61

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora MIRTES RIBEIRO JÚNIOR, SIAPE 2353991, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Idiomas, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 29 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 14:03)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1065**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **60c43b0bfe**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1066 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017427/2022-14

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor FELIPE VASCONCELLOS DE SIQUEIRA, SIAPE 1982402, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) de Assuntos Comunitários, código FG-2, a contar de 23 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 14:02)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1066**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **442986e74e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1067 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017428/2022-51

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CRISTINA FROES DE BORJA REIS, SIAPE 2072337, do encargo de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, a contar de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Dispensar a servidora CRISTINA FROES DE BORJA REIS, SIAPE 2072337, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, código FCC, a contar de 1º de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 14:02)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1067**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **dcca1cbe2b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1068 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017431/2022-74

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VALERIA LOPES RIBEIRO, SIAPE 1550812, para o encargo de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, a contar de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA LOPES RIBEIRO, SIAPE 1550812, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 14:03)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1068**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação:
0bdf3e9b6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1069 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017435/2022-52

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE CARLOS DUGO, SIAPE 1549713, para o encargo de substituto temporário do(a) Chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca, código FG-2, no período de 1º de agosto de 2022 a 13 de setembro de 2022, por motivo de licença do(a) titular, e licença seguida de férias do(a) substituto(a) eventual da função.

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 17:48)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1069**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **4be5da73b8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 118 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.017391/2022-61

Santo André-SP, 24 de agosto de 2022.

Na Portaria Nº 2720 / 2022 - SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1171, de 23 de Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 046/2022 (Oportunidade E2), onde se lê: "**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**", nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020, " leia-se: "**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**", nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, ".

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 14:03)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **118**, ano:
2022, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação:
64c1478c23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Paula Ciminelli Ramalho
Cargo: Professor do Magistério Superior
Matrícula SIAPE: 3298987
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do (a) Filho (a): Matias Ramalho Baracho Torres
Data de Nascimento: 17/08/2022
Matrícula: 115055 01 55 2022 1 00635 287 0429307-80
Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito – Saúde
Valor: R\$ 659,25
Mês de Pagamento: Setembro/2022
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JULGAMENTO Nº 3/2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.017586/2022-19

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001052/2019-67, instaurado para a apuração de supostas irregularidades cometidas por agente público, conforme documento de folhas nº 09 dos autos principais do processo em tela, e considerando:

A) As competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015, e a recondução do Corregedor-seccional da UFABC, mediante a Portaria da Reitoria nº 872/2020, REIT (11.01), publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020.

B) O histórico processual do feito administrativo, por anteriores composições de Comissão de Inquérito para a apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67, que culminou, em julho de 2021, em relatório final da comissão processante e em parecer jurídico, não vinculante, emitido pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal do ABC, nº 00185/2021/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, o qual, após exame, recomendou pela continuidade das apurações, tendo em vista que, diante dos elementos constantes no processo, não caberia a pactuação de termo de ajustamento de conduta, nos termos da IN CGU nº 04/2020, e, conforme o contexto processual, mostrava-se que não haviam sido exauridos todos os elementos de apuração.

C) Que, em fevereiro de 2022, conforme entendimento da autoridade correcional, em conformidade com o parecer jurídico nº 00185/2021/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, foi então designada nova composição para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, que teve o intuito de dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67, dado que a anterior Comissão já havia formado convicção, o que a impedia de reintegrar a instrução processual, em vista da necessidade de se proceder à complementação das informações com o levantamento de outros documentos e provas, necessários para o esclarecimento das possíveis irregularidades e da apuração, conforme ampla defesa e contraditório.

D) Observada a limitação de objeto processual, tendo sido concluídas as devidas apurações pela atual comissão de inquérito, a instrução foi complementada mediante depoimentos e análise documental, estudos, e ata de reuniões deliberativas. Após exame dos autos, a Comissão processante deliberou, fundamentadamente, que descabia o indiciamento, pois, embora houvesse o entendimento de que o administrado, em tese, devesse ter recebido uma advertência por escrito, em razão de hipotéticas condutas inadequadas supostamente praticadas à época, constatou-se, porém, que houve inviabilidade temporal para a responsabilização administrativa disciplinar, pois a prescrição, matéria de ordem pública e observância obrigatória (artigo 112 da Lei nº 8112/1990), extinguiu a punibilidade com relação ao escopo fático apurado. Neste sentido, regem os fundamentos normativos expostos no [Parecer Vinculante GMF - nº 03/2016](#) e [Nota Técnica nº](#)

[1.439/2020/CGUNE/CRG](#), assim como na literalidade do artigo 112 da [Lei 8112/90](#), que assim dispõe: "Art. 112. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração."

E) Tendo sido respondidos os questionamentos apresentados pela comissão processante, e, tendo sido oportunizadas à Defesa a oportunidade de apresentação de manifestação escrita, interrogatório ao investigado e a juntada de provas documentais, a instrução foi ultimada tempestivamente, e foram remetidos os autos para as devidas análises pela unidade correcional setorial.

Ato contínuo, com base nas competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015, em seu Art. 4º inciso XIII, ato contínuo, **CONCLUO** e **DECIDO**, nos seguintes termos:

CONCLUSÕES:

I) ADOTO como fundamentos deste julgamento as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001052/2019-67, instituída em fevereiro de 2022 e prorrogada em 01/07/2022.

II)ACOLHO, em partes, o PARECER nº 00220/2022/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal do ABC - Divisão de Consultoria Jurídica desta Universidade Federal do ABC, documento opinativo e não vinculante, constante dos autos nº 23006.001052/2019-67, dado que houve a observância de todas as fases da instrução, de indiciamento, de defesa, os complementos de instrução, sob o rito do contraditório e da ampla defesa, não havendo vícios formais insanáveis que anulem o procedimento correcional finalizado.

III)ACOLHO, em partes, os fundamentos apresentados pela Defesa do servidor, conforme folhas nº 219 até folhas nº242, do volume II dos autos, exceto no que tange à alegação de suposto cerceamento de defesa, haja vista que é infundada tal arguição, considerando que foi oportunizado ao servidor a realização de provas documentais, depoimento, interrogatório, manifestação escrita e defesa, e, como o mesmo não foi indiciado, descabe concluir que tenha sido prejudicado quanto a seus direitos e faculdades processuais.

IV)ACATO, em partes, o Relatório Final da Comissão de Inquérito no processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67, de 05/08/2022.

Em vista do acima exposto, com fundamento nos artigos: art. 168 da Lei 8112/90, combinado com o artigo 52 da Lei nº 9784/1999, e, com fulcro na instrução normativa CGU nº 14/2018, artigo 35, inciso VI, **DECIDO** pela absolvição fundamentada do servidor. **DECLARO** extinto o Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001052/2019-67, e **DETERMINO** o respectivo arquivamento processual (artigo 52 da Lei nº 9784/1999).

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 18:01)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo:
JULGAMENTO, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **41e9c0815a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 5/2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.017577/2022-10

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

Assunto: Manifestações, formalizadas na plataforma Fala-Br, e encaminhadas pela Ouvidoria da UFABC, em 29 de abril de 2020, conforme consta do despacho nº 1800 / 2022, CORREG (11.01.30), Nº do Protocolo: 23006.010171/2022-14, solicitando análise e providências da Corregedoria em relação aos hipotéticos fatos reportados, consoante as manifestações (denúncias), e documento preparatório.

Vistos e examinados os documentos das manifestações encaminhadas, tendo em vista que dentre as competências da Corregedoria-seccional da UFABC ([Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, artigo 4º, inciso VII), destaca-se a competência de receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores e, que no contexto apresentado, foi instaurada Investigação Preliminar Sumária (IPS), nos termos da IN CGU nº 08/2020.

A IPS teve por objeto examinar inicialmente as manifestações. Nesse sentido, após realização da investigação preliminar sumária, conforme relatório apresentado, e diligências devidamente realizadas, considerando que:

A) Com relação à manifestação (reclamação) constante das folhas nº 139 dos autos, consta que já houve resposta conclusiva por parte da Ouvidoria da UFABC, cabendo destacar que a Corregedoria-seccional da UFABC não exerce a autotutela administrativa com relação aos atos administrativos praticados por outras unidades. Dessa forma, não cabe à unidade correcional proceder à revisão ou revogação de decisões ou atos administrativos conclusivos praticados por outras instâncias ou unidades institucionais, que, em tese, possuem competências específicas e especialização técnica para tratar de suas atribuições.

B) Os elementos de informação contraindiciários, validamente coletados durante o percurso da Investigação Preliminar Sumária, e, desconsiderados os elementos de informação (documentos ou arquivos eletrônicos) cuja origem não seja possível explicar, e que, por esses motivos, dificultam ou impossibilitam a análise de validade, integridade e autenticidade, trata-se de elementos de informação que não puderam ser juntados aos autos do processo, em vista de sua possível origem duvidosa, ou que não puderam ser esclarecidas quanto à forma de obtenção e a cadeia de custódia.

C) Ademais, cabe considerar que, no escopo documental encontrado na investigação preliminar sumária, não se verificou que o contexto fático reportado nas manifestações tenham relação com as atribuições do cargo público ou com supostas infrações praticadas no exercício dessas atribuições. Em tese, mais parece o caso de supostos conflitos interpessoais, no âmbito das relações privadas, ou entre membros da comunidade acadêmica, contudo, não tendo sido encontrados registros de atuação funcional em sentido estrito, e, considerados os fatos administrativos supervenientes (encerramento do vínculo funcional com a UFABC), parece carecer de interesse processual disciplinar a instauração de procedimento disciplinar acusatório.

D)Consta dos registros funcionais do agente que seu vínculo funcional com a Fundação Universidade Federal do ABC já havia se encerrado quando da apresentação das manifestações a esta Corregedoria. No mais, a comunicação acerca dos fatos narrados se deu em contexto da pandemia do COVID-19, fato esse fora da governança da unidade, e que trouxe impactos e consequências no último biênio (2020 e 2021), causalidade de força maior de inequívocos efeitos administrativos, trazendo dificuldades que deram causa à suspensão provisória das atividades administrativas presenciais.

E)Retomada a instrução procedimental, foi procedida à pesquisa de certidões e de atestados de antecedentes funcionais, bem como foi feito o levantamento de informações preliminares para checagem acerca do contexto fático investigado. Dessa forma, cabe ressaltar que os documentos encontrados sinalizaram que o agente público não possui maus antecedentes graves, e, ainda, não constavam pendências disciplinares em relação ao mesmo, tendo sido consultados o sistema SISCOR-CGU-PAD, e a plataforma E-PAD. Em resultado, não houve e não há registro de processo disciplinar acusatório em face do qual o agente público estivesse respondendo ou que tenha respondido administrativamente na seara correccional.

F)O relatório prolatado por outra comissão apuratória, não disciplinar, é documento preparatório (arquivo ou documento eletrônico) daquela comissão, não vinculando o entendimento da seara correccional. Salvo melhor juízo, o referido documento não foi submetido à ampla defesa e contraditório naquela comissão não disciplinar, por conseguinte, não possui valor de prova emprestada. Ademais, no aspecto formal, s.m.j, parece não constar assinatura documental no relatório encaminhado.

G)Nos termos do artigo 148 da Lei nº 8112/1990, o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. No suporte fático correlato ao caso analisado, não foram encontrados conectivos de atuação funcional por parte do agente público, dado que os relatos das manifestações mais parecem se relacionar a relações pessoais e não funcionais, portanto, não parecem presentes, no caso em tela, os conectivos de atuação funcional por parte de agente público, investido em cargo público e no exercício de atribuições funcionais. Nesse sentido, o texto legal:

"Do Processo Disciplinar

Art. 148. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido."

H)Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica constante do OFÍCIO Nº 1810/2022 - CORREG (11.01.30) de protocolo Nº do Protocolo: 23006.017455/2022-23, bem como na nota técnica de cadastramento no sistema e-PAD sob identificador nº 23611 - peça nº 16126, que contém as análises iniciais para subsidiar a autoridade instauradora, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos documentos.

Em face do exposto, feitas as devidas análises iniciais, conclusivas e de caráter não vinculante, tendo sido exaurido o escopo analítico realizado, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9784/1999, considerando a aplicação do princípio da economicidade e o possível não alcance da esfera disciplinar no caso concreto, com fulcro nos artigos 148 da lei 8112/90 e artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, é cabível o devido encerramento da investigação preliminar sumária, carecendo de interesse processual a instauração de procedimentos acusatórios na esfera disciplinar, haja vista que não presente a finalidade de interesse geral que justificasse o exercício de competência disciplinar.

Em vista do exposto, ato contínuo, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar, **DETERMINO** o arquivamento da investigação preliminar sumária (IPS) e declaro **EXTINTO** o procedimento administrativo correccional investigativo.

Expeça-se comunicação à unidade de Ouvidoria, e, ressalve-se que, em virtude de haver procedimento de outra unidade apuratória não correcional, e, ainda não constando concluída em sua tramitação aquele procedimento, permanecem pendentes os efeitos do art. 7º, § 3º, da [LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011](#), dado que a apuração naquela unidade ou comissão ainda não foi finalizada, de forma que, salvo melhor juízo, ainda não houve a edição do ato decisório respectivo naquele procedimento. Assim sendo, salvo melhor juízo, parece necessário aguardar a conclusão daquela outra apuração antes de se proceder ao encerramento, de forma a preservar a independência daquela outra comissão ou unidade de apuração. Na esfera correcional, não há resíduos a serem apurados.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 16:46)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **b4bbe849ed**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 6/2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.017587/2022-55

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

Assunto: Manifestação encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, cadastrada na unidade sob o protocolo NUP nº 23546.049473/2020-03, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a suposta falta de urbanidade por parte de docente na participação em reuniões de atividades didáticas.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada, tendo em vista as dificuldades enfrentadas em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) no período compreendido em 2020 e 2021, e que dentro do possível, a unidade correcional implementou medidas saneadoras para tramitação de análises e de peças processuais para a normalização dos trabalhos em conformidade as orientações e supervisão da Corregedoria Geral da União - CRG/CGU, para a normalização dos trabalhos. Dito isso, após a realização de exame inicial, e considerando que:

A) O autor da manifestação informa acerca de hipotético comportamento agressivo por parte do administrado, em reuniões de planejamento de atividades didáticas, na qual teriam sido usadas palavras supostamente acusatórias, e em tom de voz alta, sempre direcionadas ao servidor que coordenava os trabalhos. Comportamento esse, que em tese, estaria em desacordo com os limites éticos e legais que prezam pela urbanidade no trato com as pessoas.

B) Recebida a manifestação, houve convite ao administrado para prestar informações preliminares sobre o ocorrido, e o mesmo prontamente se prontificou a participar, esclarecendo que, possivelmente, durante as reuniões, foram proferidas expressões de cunho profissional, de caráter meramente opinativo, estritamente ligadas aos temas das reuniões, que, por conseguinte, podem ter dado causa à demanda, por ter supostamente usado expressões de hipotéticos desapeços, possíveis excessos de linguagem utilizadas, porém, a seu ver, não seriam ofensas, mas sim comunicação verbal do pensamento, num momento de expressão de opiniões que podem ter visões diversas, no ambiente virtual.

C) O agente público prontamente colaborou com a prestação de informações e esclarecimentos preliminares, demonstrando disposição em adotar a melhoria de sua conduta no ambiente profissional e recebeu orientações.

D) Ressalvados eventuais relatos isolados constantes na manifestação, não pareceu haver nos elementos de informação existentes quaisquer sinalizadores acerca do ânimo subjetivo doloso por parte do agente público, como também não foram encontrados elementos de informação que denotassem hipóteses expulsivas ou de implicação em improbidade administrativa; em tese, os eventuais excessos de linguagem do agente público demonstram a necessidade de educação

preventiva, uso da urbanidade, e observância de protocolos para o trabalho em grupo, sobretudo quanto à participação em reuniões, mesmo quando virtuais, dado que, regra geral, essas podem vir a ser extensão da repartição pública, conforme o contexto, observado também o respeito à privacidade, ao sigilo das comunicações e de dados quando no uso das plataformas virtuais privadas, bem como o dever geral de urbanidade e de cordialidade que rege as relações entre os membros da comunidade acadêmica.

Em face do exposto acima, tendo sido verificado que o agente público não têm históricos de maus antecedentes gravosos na seara correcional, e, dado que contribuiu prontamente para a elucidação da matéria, não possuindo registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais, e, considerando os limites possíveis de um exame inicial de manifestação e que há proteção às comunicações e aos dados, conforme o artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal, decido nos seguintes termos:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da lei nº 8112/90, parágrafo único, e, no artigo 4º, inciso I, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, tendo sido orientado o servidor acerca de seus deveres funcionais, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 18:01)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **b68f6e533e**



NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 76/2022 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.017371/2022-90

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 23/08/2022 19:39)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2022** e o código de verificação: **5ac9df58e7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Edital UAB / 2022 UAB-UFABC

Processo Seletivo Interno para atuação como Bolsista CAPES/UAB – Coordenador de Curso I de pós-graduação lato sensu, dos cursos autorizados pela CAPES – Edital 09/2022: Educação em Direitos Humanos; Educação Especial e Inclusiva; Inovação na Educação Mediada por Tecnologias; Ciência é 10, Tecnologia e Sistemas da Informação; Geoprocessamento – cursos de especialização oferecidos na modalidade Educação a Distância – EaD pelo sistema UAB/CAPES.

Tendo como base ser a UFABC integrante do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB em conjunto com a Capes e com os municípios mantenedores dos polos presenciais e, considerando especificamente ao referido grupo 2, do inciso II, Art. 2º Capítulo I, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e a Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016; por deliberação do Conselho Técnico Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, conforme determina a Portaria nº 308, de 03/09/2019 da Reitoria da UFABC que estabelece em seu Art. 2º o CTC do NETEL como órgão responsável pelo processo seletivo de Coordenadoria de Curso, torna-se público o seguinte Edital de Seleção de Coordenador de Curso I do sistema UAB.

1. DA DEFINIÇÃO:

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7650
projetos.uab@ufabc.edu.br

1.1. Coordenador de Curso I UAB é o professor efetivo da UFABC e que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES.

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Coordenador de Curso I será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Coordenador de Curso I não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO I – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s), incluindo versões assinadas dos termos de compromisso anexo a este edital (Anexo I).

(b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

Cumprir as atribuições estabelecidas no Termo de Compromisso da Capes (Anexo I).

Qtde	Descrição do Curso	Requisito para Inscrição
01	Curso de Especialização: Modalidade EaD, Educação em Direitos Humanos	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade EaD, Educação Especial e Inclusiva	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade EaD, Inovação na Educação Mediada Por Tecnologia	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)

01	Curso de Especialização: Modalidade EaD, “Ciência é 10”	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade EaD, “Tecnologias e Sistemas de Informação”	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade EaD, “Geoprocessamento”	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)

2.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	05/09/2022 à 27/09/2022
Homologação e Publicação do Resultado Parcial	03/10/2022
Interposição de Recursos	03/10/2022 a 05/10/2022
Resultado dos Recursos	10/10/2022
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	10/10/2022
Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	17/10/2022 a 21/10/2022

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período das inscrições:

Início: 05/09/2022

Término: 27/09/2022

4.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* do NETEL / UFABC no *link*:
<https://netel.ufabc.edu.br>

4.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo formato PDF, de no máximo 2 MB,

comprovando os requisitos:

a) Para a homologação da inscrição: cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF, Atestado de Vínculo empregatício com a UFABC e documento que comprove 03 (três) anos de experiência no magistério superior.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

4.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica.

4.5. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.3. a)

4.6. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico no *link*: <https://netel.ufabc.edu.br>

4.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1. Conforme determina a Portaria da Reitoria nº 308 de 03/09/2019 em seu Art. 2º, fica estabelecido o Conselho Técnico Científico do NETEL como órgão responsável pelo processo seletivo, sendo a comissão nomeada pela Reitoria, responsável pela condução.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

Componente	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência no magistério no ensino superior presencial	05 pontos por ano completo	100
Experiência como docente na Educação a Distância	05 pontos por ano completo	50
Experiência na gestão/coordenação de cursos superiores da UAB	10 pontos por ano completo	50
Participação no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso em que for se candidatar	10 pontos	10
Experiência como Tutor na Educação a Distância	03 pontos por ano completo	30

* Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- I. maior experiência como gestor/coordenador de cursos superiores da UAB;
- II. maior experiência como professor na Educação a Distância;
- III. maior idade.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFABC, por meio de Edital a ser publicado no site: <http://netel.ufabc.edu.br>

7.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> até 02 (dois) úteis considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2.1. O resultado dos recursos será divulgado conforme estabelecido no cronograma do presente edital.

7.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do recurso.

7.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFABC, por meio do site: <http://netel.ufabc.edu.br>

8. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

8.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

8.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

8.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso.

8.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

8.6.1. O comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017

8.6.2. Comprovante de formação superior

8.6.3. Termo de Compromisso devidamente assinado

8.6.4. Declaração de não acúmulo de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

9. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

9.1. A carga horária do bolsista UAB/CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB conjuntamente com o Coordenador de Curso.

9.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

9.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.

9.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior, conforme Portaria CAPES 183/2016 ou outra que vier substituí-la;

9.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

9.8. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de até 2 (dois) anos ou enquanto durar a oferta do curso, a contar da data de publicação de ato de admissão como coordenador de curso UAB emitido pelo Reitor da UFABC.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1. O Coordenador de Curso que não cumprir com suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, ser substituído, pela Coordenação Geral da UAB/UFABC, mediante aprovação prévia do CTC-NETEL, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

10.1.1. O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao colegiado do CTC-NETEL.

10.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

10.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

10.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir a Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

10.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as

suas atividades;

d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.

12.3. A validade do processo seletivo será de 2 anos, ou enquanto durar a oferta do curso até um novo processo seletivo ser realizado.

12.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB/UFABC.

Santo André, 23 de agosto de 2022.

Angela Terumi Fushita

Coordenadora Geral da UAB-UFABC

Portaria Reitoria nº 977/2021, de 29/11/2021; BS 30/11/2021.

9

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7650
projetos.uab@ufabc.edu.br

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		☐ Aperfeiçoamento ☐ Bacharelado ☐ Lato Sensu ☐ Licenciatura ☐ Extensão ☐ Seqüencial ☐ Tecnólogo ☐ Mestrado ☐ Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE CURSO	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		☐ M ☐ F	
10. Data de Nascimento *			
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a) () **CC-BY-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () **CC-BY**: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () **CC-BY-NC-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () **CC-BY-NC**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

() **COORDENADOR DE CURSO I**

OU

() **COORDENADOR DE CURSO II**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ____ de _____ de 2022.

Eu, _____,
CPF: _____, bolsista Coordenador de Curso I do curso de especialização em _____, modalidade EAD, do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido o acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal 11.273/2006 e a Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 02/2013.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 77/2022 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.017372/2022-34

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 08:44)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **77**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2022** e o código de verificação: **e100e0298c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

EDITAL UAB / UFABC

Processo Seletivo para atuação como Bolsista CAPES/UAB – Coordenador(a) de Tutoria I para os cursos de pós-graduação lato sensu vigentes no sistema UAB da Universidade Federal do ABC ofertados na modalidade Educação a Distância - EaD, sistema UAB/CAPES.

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio da Coordenação da UAB na UFABC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Coordenador(a) de Tutoria nos cursos de pós-graduação lato sensu especializações oferecidas na modalidade Educação a Distância - EaD, com recursos da UAB/CAPES, aprovados no Edital Capes 09/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção para atuação como bolsista UAB/CAPES na função de Coordenador(a) de Tutoria será regida por este Edital e executada pela Coordenação da UAB da UFABC, tendo como base legal, entre outras, as seguintes normativas:

- a)** Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria Capes nº 15, de 23 de Janeiro de 2017;
- b)** Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2 Este processo destina-se a seleção de bolsista CAPES/UAB – para atuar na função de Coordenador(a) de Tutoria nos cursos de especializações ofertados pelo sistema UAB da Universidade Federal do ABC.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de Coordenador (a) de Tutoria estabelecidos neste Edital.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da CAPES/UAB e podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela CAPES/UAB a qualquer tempo.

1.5 A participação do candidato docente concursado do quadro UFABC no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.

1.6 Este processo de seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Coordenação UAB na UFABC, uma única vez. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.

2. DA VAGA E DAS BOLSAS

2.1 Será selecionado 01 (um) candidato para a função de Coordenador(a) de Tutoria I. Além da vaga prevista neste processo seletivo, será formado cadastro reserva para atendimento de vagas que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade dessa seleção.

2.2 Para o trabalho como Coordenador (a) de Tutoria I, o candidato selecionado receberá bolsa de Coordenador(a) de Tutoria – CAPES/UAB, conforme valores e requisitos definidos por Portaria vigente da CAPES.

2.3 De acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento seguindo os seguintes critérios:

2.4 Coordenadoria de Tutoria I: valor de R\$ 1.300 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisas relacionados ao curso, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

2.5 Requisitos e Descrição sumária para atuar na função de Coordenador(a) de Tutoria:

- 2.5.1 Participar das atividades de capacitação e atualização;
- 2.5.2 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- 2.5.3 Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- 2.5.4 Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 2.5.5 Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- 2.5.6 Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- 2.5.7 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- 2.5.8 Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

3. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

3.1 A carga horária do bolsista UAB/CAPES – Coordenador de Tutoria será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB conjuntamente com os Coordenadores de Cursos.

3.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

3.3 O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.

3.4 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

3.7 O Coordenador de Tutoria da UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de até 2 (dois) anos ou enquanto durar a oferta do curso, bem como o quantitativo de tutores estabelecido, conforme Instrução Normativa nº 02 de 19/04/2017 em seu artigo 5º.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação da UAB na UFABC, conforme aprovação do CTC-NETEL.

4.2 Será formada uma Comissão de Seleção, constituída por servidores da UFABC, para a execução dos trabalhos.

4.3 O processo seletivo será constituído de:

4.3.1 Inscrição Online a ser realizada pelo candidato, o que contempla preenchimento de dados, seleção da vaga desejada, anexação de documentos;

4.3.2 Avaliação Curricular (Etapa Classificatória e Eliminatória), onde será realizada a avaliação e pontuação da formação, da experiência e da atuação em EaD.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Exigidos:

a) Ter experiência comprovada de no mínimo três anos em ensino superior para a função de Coordenador de Tutoria I.

5.1.2 Desejáveis:

a) Ter experiência em coordenação de tutoria EaD ou presencial

b) Ter experiência ou formação para atuação em EaD

c) Ter experiência com a docência de cursos a distância no magistério superior.

5.2 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios contemplados neste Edital e na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.3 O período para as inscrições é de 13 de setembro de 2022 ao dia 27 de setembro de 2022.

5.4 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessar o sistema de inscrição, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a vaga em que deseja se candidatar, preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

I. RG e CPF

II. Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso e histórico da graduação ou maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, na forma da legislação em vigor.

III. Comprovante de Experiência de no mínimo três anos em ensino superior, requisito exigido para exercer a função de Coordenador de Tutoria I.

5.5 Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.

5.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas no sistema até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia 27 de setembro de 2022. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

5.7 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Com caráter classificatório será realizada uma avaliação curricular dos candidatos.

6.2 Na avaliação curricular, serão pontuadas a experiência e a atuação acadêmica (Presencial e em Educação a Distância - EaD) do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

6.3 Serão pontuadas somente os itens e as informações preenchidas pelo próprio candidato e enviadas no processo de inscrição.

6.4 Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados a qualquer momento pela Coordenação da UAB na UFABC. A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.5 Os critérios a serem adotados durante a avaliação dos candidatos são:

Coordenador(a) de Tutoria		
Experiência e Habilidades		
Requisito e pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
Experiência em docência em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação, na modalidade a distância: 1 (um) ponto por ano completo.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência	5,0
Experiência em coordenação de tutoria em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação, na modalidade a distância ou presencial: 1 (um) ponto por ano completo.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência	5,0
Experiência em Tutoria, exclusivamente em EaD, em cursos de Graduação ou Pós-Graduação: 1 (um) ponto por ano completo	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência	3,0

Experiência em Docência em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, na modalidade presencial: 1 (um) ponto por ano completo	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência	3,0
Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento realizado em curso para atuação em EaD com carga horária mínima de 30 horas: 0,5 (meio) ponto por curso finalizado e aprovado	Certificados ou Declaração emitida pela instituição que indiquem claramente a formação	1,0

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, segundo a análise dos itens conforme estabelecidos no item 6.5 deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação.

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:

- a) Maior tempo de experiência como Coordenador(a) de Tutoria em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação, na modalidade a distância ou presencial, sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária trabalhada em cada mês;
- b) Maior tempo de experiência como Professor em cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, na modalidade ensino a distância, sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária trabalhada em cada mês;
- c) Maior tempo de experiência como Professor em cursos de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, na modalidade

presencial, sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária trabalhada em cada mês;

8. DO RESULTADO

8.1 Os candidatos deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

8.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> até 02 (dois) úteis considerando a publicação do resultado parcial. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados até 07 (sete) dias após a data de protocolo dos mesmos. Não caberá novo recurso sobre a decisão apresentada ao recurso original.

8.4 O resultado final será publicado a partir de 10/10/2022. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de Coordenação de Tutoria.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1 Quando convocado para formalizar a função de bolsista, o candidato deverá comparecer ao Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas da UFABC e apresentar original ou entregar cópia dos documentos listados conforme a seguir ou enviá-los, autenticados e com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, via correios, sem ônus para a UFABC, aos cuidados do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - UFABC – 3º Andar -

Bloco L - Situado na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André/SP CEP 09210-580.

9.1.1 CPF (cópia) / RG (cópia)

9.1.2 Comprovante de Experiência de 03 anos no magistério superior

9.1.3 Diploma de Formação Superior (cópia)

9.1.4 Assinar termo de compromisso da CAPES (original) - Anexo I

9.1.5 Declaração de não acúmulo de bolsas (original) - Anexo II

10. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	13/09/2022 a 27/09/2022
Divulgação do resultado classificatório preliminar	03/10/2022
Período de interposição de Recurso	03/10/2022 a 05/10/2022
Publicação dos Resultados dos Recursos	10/10/2022
Divulgação do Resultado Final	10/10/2022
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso	17/10/2022 à 21/10/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da

formalização da função de bolsista, cabendo à Coordenação da UAB na UFABC o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.4 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.

11.5 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral da UAB na UFABC em até 02 (dois) dias úteis.

11.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação da UAB da UFABC a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.

11.7 Casos omissos serão julgados pela Coordenação da UAB na UFABC.

Santo André, 23 de agosto de 2022.

Angela Terumi Fushita
Coordenadora Geral da UAB-UFABC
Portaria Reitoria nº 977/2021, de 29/11/2021; BS 30/11/2021.

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		☐ Aperfeiçoamento ☐ Bacharelado ☐ Lato Sensu ☐ Licenciatura ☐ Extensão ☐ Seqüencial ☐ Tecnólogo ☐ Mestrado ☐ Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE TUTORIA	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		☐ M ☐ F	
10. Data de Nascimento *			
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista

- Participar das atividades de capacitação e atualização;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a) () **CC-BY-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () **CC-BY**: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () **CC-BY-NC-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () **CC-BY-NC**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE TUTORIA e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

() **COORDENADOR DE TUTORIA I**

OU

() **COORDENADOR DE TUTORIA II**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ____ de _____ de 2022.

Eu, _____,
CPF: _____, bolsista Coordenador de Tutoria I dos cursos de especialização da UAB-UFABC, modalidade Educação a Distância do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal 11.273/2006 e as Portarias Conjuntas CAPES/CNPQ nº 02/2013 e nº 02/2014.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 44/2022 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.017573/2022-31

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

Aprova ad referendum o Acordo de Cooperação entre a UFABC, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, École Nationale Supérieure de Chimie de Mulhouse - ENSCMu (Université Haute-Alsace), École nationale supérieure des ingénieurs en arts chimiques et technologiques - ENSIACET (INP Toulouse), École polytechnique universitaire de Sorbonne Université - Polytech Sorbonne, École Nationale Supérieure d'Ingénieurs de Caen - ENSICAEN, École Nationale Supérieure des Mines d'Albi-Carmaux - IMT Mines Albi para a submissão de proposta ao edital CAPES-BRAFITEC.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Federal junto à UFABC nº. 0231/2017 /DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que estabelece a análise jurídica dos acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional; e

CONSIDERANDO o prazo de 19 de setembro de 2022 para a submissão de propostas ao edital CAPES-BRAFITEC 33/2022 contendo a assinatura do acordo pelas 8 (oito) partes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum o Acordo de Cooperação entre a Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), a Universidade Federal de Santa Catarina, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a École Nationale Supérieure de Chimie de Mulhouse - ENSCMu (Université Haute-Alsace), a École nationale supérieure des ingénieurs en arts chimiques et technologiques - ENSIACET (INP Toulouse), a École polytechnique universitaire de Sorbonne Université - Polytech Sorbonne, a École Nationale Supérieure d'Ingénieurs de Caen - ENSICAEN e a École Nationale Supérieure des Mines d'Albi-Carmaux - IMT Mines Albi para a submissão de proposta ao edital CAPES-BRAFITEC, demandado e no interesse da Profa. Dra. Mathilde Julienne Gisele Champeau, objeto do processo nº 23006.017506/2022-17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 16:00)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **61c41e4082**



BIBLIOTECAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 119/2022 - CSISBI (11.01.24)

Nº do Protocolo: 23006.017564/2022-41

Santo André-SP, 25 de agosto de 2022.

RETIFICAÇÃO da PORTARIA nº 2712/2022 - CSISBI (11.01.24), publicada no Boletim de Serviço nº 1170, de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre os requisitos gerais do Sistema de Bibliotecas da UFABC (SisBi - UFABC) para ajustes (criação, exclusão ou alteração) nas bibliografias de ementas de disciplinas de graduação, **onde se lê:** "CONSIDERANDO que o SisBi - UFABC participa do fluxo conforme art. 1º da Portaria da Prograd nº 2563, de 28 de julho de 2022 da "criação, exclusão ou alteração" de disciplinas através da emissão de parecer técnico sobre as análises das referências propostas pelos docentes e membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação", **leia-se:** "CONSIDERANDO que o SisBi - UFABC participa do fluxo conforme art. 1º da Portaria da Prograd nº 2653, de 28 de julho de 2022 da "criação, exclusão ou alteração" de disciplinas através da emissão de parecer técnico sobre as análises das referências propostas pelos docentes e membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação".

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 14:42)

HUGO DA SILVA CARLOS

COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR (Titular)

CSISBI (11.01.24)

Matrícula: 1546707

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **119**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **57fbff0b5d**



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2718 / 2022 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.017063/2022-64

Santo André-SP, 18 de agosto de 2022.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante de Engenharia Aeroespacial

O DIRETOR DO CECS ? CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CECS Nº 1895, de 12 de Agosto de 2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante de Engenharia Aeroespacial.

- Annibal Hetem Junior, Siape nº 1762424
- Antonio Gil Vicente de Brum, Siape nº 1671274
- César Monzu Freire, Siape nº 2336809
- Cícero Ribeiro de Lima, Siape nº 1604134
- Cláudia Celeste Celestino de Paula Santos, Siape nº 1766030
- Heloise Assis Fazzolari, Siape nº 3086847
- Karl Peter Burr, Siape nº 1604343
- Loreto Pizzuti, Siape nº 2418500
- Wallace Gusmão Ferreira, Siape nº 3042266
- Wesley Góis, Siape nº 1763423

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante de Engenharia Aeroespacial será presidido pelo Prof. Dr. Cícero Ribeiro de Lima.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 19/08/2022 10:30)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2718**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/08/2022** e o código de verificação: **017893e17f**